



Handwritten signature and initials in the top right corner.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 29 de outubro de 2018

Ata n.º 20/2018

-----No dia vinte e nove de outubro de dois mil e dezoito, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os senhores Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Mário António dos Santos Carvalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes. -----

-----Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

-----Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, dando conta que a mesma iria iniciar-se com a apresentação do estudo prévio do projeto de requalificação do Espaço natural da Louçainha. -----

Para o efeito estiveram presentes os técnicos autores do projeto, Eduardo Arnaut e Vanessa Almeida, tendo sido convidados os técnicos da autarquia, Paula Coelho, João Póvoa, Manuela Ferraz, Telma Francisco e Mário Duarte, que prestaram algumas sugestões.-----

O Presidente da Câmara salientou a importância do projeto nas várias vertentes, desde a componente animação (pois a intervenção não é apenas no espaço físico mas em todo o resto), bandeira azul/sensibilização para o ambiente, turismo, etc. Referiu que a proposta de intervenção pode vir, ou não, ser aproveitada para eventual candidatura podendo, ou não, vir a concretizar-se. O importante será ficar-se com um projeto, bem pensado, em carteira para intervenção futura, cujas obras poderão, ou não, vir a ser concretizadas neste ou num próximo mandato.-----

De seguida a equipa projetista passou a apresentar o estudo prédio, do qual todos os presentes tomaram conhecimento. -----

-----Sendo dezasseis horas, entrou-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Informações
2. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior.
2. Projetos e requerimentos de obras particulares.
3. Requerimentos diversos.
4. Expediente vário
5. Documentos Previsionais para 2019
6. Requalificação da envolvente ao Castelo de Penela. Declaração de caducidade da adjudicação e abertura de novo procedimento.
7. Alargamento do Troço da EM 563 e troço da estrada Espinheiro – Besteiro. Revisão de preços definitiva.
8. Execução da Rede de Saneamento de Venda dos Moinhos, Grocinas, Casal Novo, Viavai, Estrada de Viavai, São Paulo, Ribeirinho e Gagos – 1ª Fase. Revisão de preços definitiva.
9. Plano de Apoio ao Investidor. Isenção de Taxas.

Handwritten signature at the bottom right corner.

10. Candidaturas a incubação no Mini-habitat de Empresas.
11. HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Setores Estratégicos:
 - 11.1 Centros Transfronteiriços de Apoio ao Empreendedor Inovador “CETEIS”. Protocolo com a IPN Incubadora;
 - 11.2 Candidatura a Incubação Física;
12. Zona Industrial da Louriceira
 - 12.1 Definição do preço de venda dos lotes
 - 12.2 Cedência de lotes. Aprovação de contrato promessa.
13. FAGRIP e Feira da Gastronomia
 - 13.1 Clube Desportivo e Recreativo Penelense
 - 13.2 Centro Social Polivalente do Rabaçal (adiada a discussão)
14. Apoios Municipais:
 - 14.1 Clube Desportivo e Recreativo Penelense – Apoio à formação 2018/2019.
 - 14.2 Fábrica da Igreja Paroquial da Cumeeira – Apoio Extraordinário pela instalação temporária da Escola do 1º CEB da Cumeeira.
 - 14.3 Centro Cultural da Cumeeira – Apoio Extraordinário por instalação temporária do Jardim de Infância da Cumeeira.
 - 14.4 Associação de Jovens do Concelho de Penela – Apoio às Férias Desportivas 2018.

1. INFORMAÇÕES: -----
FINANÇAS MUNICIPAIS - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número duzentos e sete (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: -----
-----SALDO EM DOCUMENTOS: - 0,0€ – zero euros; -----
-----SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: -428.287,58€ – quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos;-----
-----SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 259.519,63€ – duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezanove euros e sessenta e três cêntimos.-----
-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. OUTRAS INTERVENÇÕES:-----
- **O Presidente da Câmara:**-----
- Informou que foi este mês apresentado em Conselho de Ministros o relatório final sobre o BUPI, dos dez concelhos piloto. Houve aceitação grande por parte do Conselho de Ministros ao projeto e queremos associar-nos ao projeto.-----
- O Município de Penela solicitou à CIM da Região de Coimbra, que coordenasse a acção para concentrarmos o Centro de Competências Geoespacial, e que a iniciativa fosse desenvolvida no âmbito do Pinhal Interior e de todos os municípios que o constituem, tendo a CIM realizado uma reunião em Penela, com as outras três CIM da Beira baixa, Médio Tejo e região de Leiria, para podermos dar continuidade ao nosso projeto do Centro de Competências geoespacial.-----
- Nos dias 8, 9 e 10 de Outubro decorreram os “Open Days”, na Comissão Europeia. O Município de Penela integrou uma comitiva da CIM onde participou. Tiveram reuniões com vários órgãos, designadamente com o comissário Carlos Moedas, em que o grande tema da discussão foi a questão dos incentivos aos territórios de baixa densidade, associado aos desafios da Europa particularmente no novo período de programação (2021-2027), que já se discute. Foi interessante perceber que a Europa começa a olhar para o espaço periurbano de outra forma e com particular equidade para as zonas de baixa densidade. Obviamente que já todos perceberam que o maior drama que temos pela frente se prende com a demografia e o inverno demográfico. Vamos ver se conseguimos, de alguma forma, mitigar esta tendência de desertificação não só dos territórios rurais mas de toda a Europa que tem um decréscimo populacional grande associado às questões de envelhecimento. Taxa de envelhecimento e taxa de natalidade baixos que poderão originar a rutura daquilo que é estabilidade socio económica europeia. Não é possível com a actual estrutura demográfica sustentar um estado social. É algo que deve preocupar as instâncias comunitárias que devem olhar para o mundo doutra forma.-----
- Nos dias 11 e 12 de outubro decorreu o “Smart Rural Congress”, organizado pela Câmara Municipal e o IPN. Nele participaram vários convidados. Foi um evento muito interessante com críticas muito positivas. Destacou a presença, num dos dias, da senhora secretária da Ciência, Maria

Fernanda Rolo, que entretanto deixou as funções que tinha. Informou que a mesma tinha estado connosco a estruturar o que era a intenção da Câmara de Penela de criar uma rede de inovação de base rural no território nacional e discutiu connosco as questões. Vamos ver quem lhe sucede e ver se conseguimos dar continuidade ao trabalho que estava a ser feito com outros, nomeadamente o município do Fundão e o IPN. -----

O furacão Leslie visitou-nos também no fim-de-semana de 13 para 14 de outubro. Os prejuízos contabilizados em Penela foram reportados à CCDR e DRABL, sobretudo a nível de infra-estruturas Municipais (coberturas), agrícolas (estufas), património religioso habitações mas nada comparável com a gravidade registada nos concelho do Baixo Mondego e na cidade de Coimbra aos quais a Câmara Municipal de Penela se deve associar com a solidariedade institucional que deve ser tida nestas ocasiões. Referiu que nas reuniões que tiveram na CCDR, onde esteve presente, os prejuízos que já estavam assinalados com o furacão Leslie seriam já superiores aos registados com os dois incêndios do ano passado. Felizmente não se verificaram perdas humanas mas os danos materiais são avultados. A região centro sofreu outra catástrofe natural que nos deve preocupar. A Leslie ocorreu precisamente um ano após o incêndio, aquando da passagem do furacão Ofélia, o que quer dizer que devemos estar preocupados e preparados para com este tipo de catástrofes que vão ser mais frequentes e mais graves, no futuro. Precisamos de nos preparar para a resposta mas também para antecipar aquilo que serão algumas preocupações nesta área. Fica preocupado pois passado um ano, após os incêndios, o Estado continua a não ter uma resposta, de um fundo de emergência para uma situação de catástrofe. Deixamos essa preocupação junto da CCDR, para que haja um Fundo de Emergência para catástrofes desta natureza e dimensão uma vez que o fundo de emergência Municipal apenas dá resposta a prejuízos nos equipamentos municipais. Para tudo o resto não existe resposta imediata daí achar importante essa articulação, tendo deixado essa nota na reunião da CCDR. -----

- Decorreu no dia 17 de outubro a reunião do órgão do Conselho consultivo da Comarca de Coimbra, onde esteve presente.-----

- No dia 20 de outubro Decorreu a gala da educação, este ano com acréscimo extraordinário, com mais três dezenas de alunos premiados o que revela melhoria de resultados, o que nos deixa agradados.-----

- No dia 27 de outubro, decorreu na Casa do Povo do Espinhal, integrado na Bienal de Humor Oliveira Guimarães, a apresentação do livro.-----

- O espetáculo do Pedro Tochas, que estava agendado no fim-de-semana do furacão, foi adiado para o dia 3 de novembro.-----

O Vice-Presidente, Rui Seoane:-----

- Informou que tiveram inicio as atividades da Universidade Sénior e as aulas técnicas de informática sénior.-----

O Vereador, Rafael Baptista:-----

- Referiu que no dia 16 de outubro, esteve na ETPSicó, onde decorreram as celebrações do 27º. aniversário daquela escola.-----

- No dia dezoito de outubro, reiniciou-se o programa de “Parentalidade positiva,” que faz parte do Plano Estratégico Educativo, com a inscrição de 21 encarregados de educação.-----

- Deu conta que, para gáudio nosso elevou-se o número de galardoados na Gala da Educação/mérito escolar. Aumentou também o número de alunos premiados com o mérito desportivo e fica satisfeito por se celebrar um novo prémio de mérito da Cidadania.-----

- No dia 24 de outubro iniciou-se também no agrupamento o programa Mindfulness nas escolas do qual somos pioneiros e que foi publicado no Diário de Coimbra do dia 24 de outubro.-----

O Vereador Mário Carvalho:-----

- Referiu terem-lhe reportado algumas queixas de falta de limpeza pontual no centro da vila.---

- Sobre o asfaltamento do IC3, a decorrer, disse ter passado hoje na mesma pela primeira vez, lamenta a forma como estão a ser feitos os trabalhos, não se lembrando de ver em algum lado extensões tão longas de crivagem, sem resposta de asfaltamento. Pode haver perigo sobretudo de noite.-----

- Sobre o furacão Leslie, também ele não deu importância aos alertas e disse ter ido jantar fora nessa noite. Felizmente chegou a casa cedo mas viu muita gente, àquela hora, a deslocar-se para os cafés. Só não morreu ninguém por sorte pois havia muita gente e várias tampas de chaminé pelo ar. Subestimámos a situação que cada vez mais se torna frequente, pois não estamos habituados. Ficou a lição.-----

-----O Presidente da Câmara referiu que é bom não esquecer que associado ao incêndio do ano passado, esteve por trás o "Ofélia", só que ninguém fala. Felizmente às 4 da manhã já tínhamos as estradas todas limpas. Temos todos de aprender alguma coisa com isto. O apoio não vai ser igual ao dos incêndios pois não há verbas.-----

O R D E M do D I A

1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR: Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada.

2. PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: Não houve.-----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: Não houve.-----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Não houve.-----

5. DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2019: Pelo Senhor Presidente foram presentes os Documentos Previsionais para o ano de 2019 que incluem o Mapa de Pessoal do Município e o relatório do orçamento que adiante se transcreve, importando o Orçamento, quer na receita quer na despesa, no montante de € 11.995.000,00€ (onze milhões, novecentos e noventa e cinco mil euros), passando de seguida à sua apresentação.-----

"Relatório do Orçamento-----
Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46.º da Lei 73/2013 de 3 de Setembro-----

1. Apresentação e Fundamentação da Política Orçamental Proposta-----
Para efeitos da aplicação da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, são apresentadas as Grandes Opções do Plano e o Orçamento para o ano 2019.-----

O presente relatório é um documento integrado nos documentos previsionais que tem por objetivo disponibilizar informação de carácter económico, financeiro e social sobre o Município de Penela e, desta forma, espelhar aquela que será a atividade a desenvolver pelo órgão executivo.-----

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano foram elaborados nos termos do Decreto-lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.-----

Os documentos previsionais foram elaborados com base nos princípios da prudência, do rigor, da transparência e do equilíbrio, prosseguindo uma estratégia de:-----

- Contenção da despesa para reforço e consolidação das finanças municipais;-----
- Redução dos níveis de endividamento, garantindo uma tesouraria saudável;-----
- Redução do prazo médio de pagamentos;-----
- Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA);-----
- Manutenção de políticas de desenvolvimento sustentável do Município, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes;-----
- Continuidade de projetos municipais em curso, sem estrangulamentos de ordem financeira e técnica;-----
- Realização de investimentos estruturantes para o Município aproveitando a comparticipação dos fundos comunitários.-----

As áreas de intervenção da autarquia são definidas pelas atribuições e competências contidas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, e é neste contexto que a nossa ação se enquadra. A ação do Município de Penela tem como enfoque principal os munícipes, sendo potenciada através da concertação estratégica com várias entidades.-----

A atual realidade autárquica é dominada por um conjunto de desafios e constrangimentos específicos, nomeadamente a conjuntura económica e as sucessivas alterações legislativas. Deste modo, o exercício da elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2019 refletem estes fatores condicionantes da

intervenção municipal, potenciando os aspetos positivos e tentando minorar o impacto negativo que existe no contexto atual.-----

Cada vez mais, os municípios estão dependentes das diretivas comunitárias e, em particular, das Leis do Orçamento de Estado. Assiste-se, hoje, a uma necessidade de coordenação das finanças locais com as finanças do Estado com o objetivo de atingir as metas orçamentais estabelecidas no âmbito das políticas de convergência da União Europeia.-----

Para além da situação conjuntural, os municípios estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental, às regras orçamentais e aos princípios da Lei 73/2013 (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), e da estabilidade orçamental (que consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental de acordo com o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais) e da equidade intergeracional (relativo à distribuição de benefícios e custos entre gerações), entre outros, designadamente os princípios da solidariedade recíproca entre níveis da administração e da transparência orçamental.-----

Tendo em conta a atual conjuntura e as limitações à capacidade financeira dos municípios, o Município de Penela continua a revelar nas Grandes Opções do Plano, objetivos estratégicos que se desenvolvem na implementação de medidas e na concretização de ações fundamentais para o desenvolvimento local e na dinamização de uma economia sustentável no Concelho. Reconhecendo que o progresso e o empreendedorismo locais não dependem exclusivamente da sua iniciativa, o Executivo Municipal tem procurado assumir o papel de impulsionador de projetos suscetíveis de conduzirem o Concelho para níveis superiores de modernização e de satisfação dos anseios das populações, por forma, a elevar a atratividade de um território com excelentes potencialidades.-----

Com o presente relatório pretende-se prestar uma informação compreensível, aos que desejam analisar e avaliar, sobre o modo como foram elaborados os Documentos Previsionais para 2019, e justificar os valores orçamentais propostos.-----

2. Norma de Execução Orçamental -----

Capítulo I - Âmbito e princípios genéricos -----

Artigo 1.º - Definição e objecto -----

O presente articulado estabelece as regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e do Decreto-Lei no 127/2012, de 21 de Junho, com as respectivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2019, atentos os objectivos de rigor e contenção orçamental.-----

Artigo 2.º - Execução orçamental -----

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.-----

2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros afectos às respectivas áreas de actividade, e tomarão as medidas necessárias à sua optimização e rigorosa utilização no quadro de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efectivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).-----

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:-----

a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham factura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);-----

b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem factura associada;-----

c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;-----

Artigo 3.º - Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano -----

O Presidente da Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades colectivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL e das competências dos órgãos municipais estabelecidas na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

Artigo 4.º - Registo contabilístico -----

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira, adiante designada de Contabilidade.-----

2. As facturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores directamente para a Contabilidade.-----

3. As facturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a contabilidade, no prazo máximo de 1 dia útil.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à contabilidade em 24 horas, de modo a permitir efectuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana devem ser enviados à contabilidade em 2 dias úteis, de modo a permitir efectuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excepcional da mesma.
7. Os documentos, registos, circuitos e respectivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 5.º - Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do património municipal executar-se-á nos termos da Norma de Controlo Interno.
2. As aquisições de immobilizado efectuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos, e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Gestão de stocks

1. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das actividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de bens, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da gestão de stocks, constam da Norma de Controlo Interno.

Capítulo II - Receita orçamental

Secção I – Princípios

Artigo 7.º - Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objecto de inscrição em artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efectuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efectuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respectivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
4. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto, poderá proceder-se à actualização do valor das taxas com base no indexante regulamentarmente previsto.
5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respectiva unidade orgânica à contabilidade.

Secção II - Entrega das receitas cobradas

Artigo 8.º - Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.
2. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, constam da Norma de Controlo Interno.

Secção III - Isenções e reduções

Artigo 9.º - Isenções e reduções de taxas

1. No exercício económico de 2019, aplica-se o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

Capítulo III - Despesa orçamental

Secção I - Princípios e regras

Artigo 10.º - Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redacção actual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado, previamente à realização da despesa, no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é reflectido na nota de encomenda, requisição ou documento equivalente;

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respectiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 11.º - Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2019 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma electrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
2. A aplicação do número anterior poderá ser dispensada quando seja adoptado o procedimento de ajuste directo simplificado.
3. Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
4. Cumpre à unidade responsável pelo aprovisionamento realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os demais serviços.
5. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exacta das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do respectivo caderno de encargos.

Artigo 12.º - Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efectuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Secção II - Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 13.º - Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando digam respeito à execução do orçamento da Câmara Municipal, as seguintes entidades:
 - a) Até 149.639,47 €, o Presidente de Câmara;
 - b) Sem limite, a Câmara Municipal,
2. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente do órgão que as autorizou, é do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 14.º - Apoios a entidades terceiras

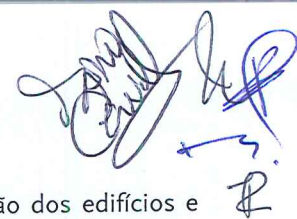
Os apoios a entidades terceiras, excluindo freguesias, carecem de proposta fundamentada do respectivo pelouro ou unidade orgânica competente e de informação financeira prévia que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara e submissão, para aprovação, à Câmara Municipal nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 15.º - Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

1. Durante o exercício de 2019, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, autorizam-se as seguintes formas de apoio às freguesias em reforço da sua capacidade para prossecução das respectivas competências materiais estabelecidas no art.º 16.º do mesmo diploma:
 - a) Em numerário até ao limite constante das grandes opções do plano;
 - b) Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.

Artigo 16.º - Assunção de compromissos plurianuais

- Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, compete à Assembleia Municipal emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
- a) Resultem de projectos ou acções constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) Despesas com aquisição de bens e serviços em fornecimentos contínuos de materiais destinados a incorporar nas obras por administração directa a executar pela Autarquia no âmbito das suas competências próprias;
 - c) Despesas com aquisição de bens e serviços em fornecimentos contínuos de produtos de higiene e limpeza destinados à utilização nos edifícios e equipamentos municipais;
 - d) Despesas com aquisição de bens e serviços em fornecimentos contínuos de combustíveis fósseis destinados à utilização nos equipamentos e edifícios municipais;
 - e) Despesas com a aquisição de energia eléctrica.



f) Despesas com aquisição de bens e serviços de funcionamento, manutenção e conservação dos edifícios e equipamentos municipais, nomeadamente contratos de assistência técnica, manutenção de sistemas de climatização, elevadores, equipamentos de impressão, sistemas informáticos e software informático, comunicações fixas e móveis;-----

g) Despesas com aquisição de bens e serviços de análises laboratoriais;-----

h) Despesas com aquisição de serviços de limpeza, vigilância e segurança.-----

i) Os encargos com cada uma destas despesas não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.-----

Artigo 17.º - Autorizações assumidas-----

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, as seguintes despesas:-----

a) Vencimentos, abonos e encargos sociais;-----

b) Encargos de empréstimos;-----

c) Rendas;-----

d) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;-----

e) Água, energia eléctrica, gás;-----

f) Comunicações telefónicas e postais;-----

g) Prémios de seguros;-----

h) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.-----

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Capítulo IV - Disposições finais-----

Artigo 18.º - Dúvidas sobre a execução do Orçamento-----

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara e submetidas para posterior ratificação à Câmara Municipal e Assembleia Municipal quando sejam da sua competência.-----

3. Quadro Plurianual de Programação Orçamental-----

O n.º 2 e 3 do art.º 41.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro determina que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) constante de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL).-----

Nos termos do n.º 7 do art.º 12.º da lei anteriormente referida, os orçamentos anuais devem ter em conta as projecções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento de Estado.-----

Também de acordo com o art.º 41.º, o Órgão Executivo apresenta ao Órgão Deliberativo uma proposta de QPPO, em simultâneo com a proposta de Orçamento Municipal, em articulação com as GOP's.-----

O QPPO delimita, numa base móvel, para os quatro exercícios seguintes:-----

a) Os limites para a despesa;-----

b) As projecções da receita discriminada entre as provenientes do OE e as cobradas pelo Município.-----

De salientar que os limites anteriormente referidos são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício do orçamento e indicativo para os restantes, devendo ser actualizados anualmente.-----

Não obstante, determina ainda o art.º 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro que:-----

“Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”, ou seja até 3 de Janeiro de 2014.-----

Assim, considerando que a aludida regulamentação não foi ainda publicada, desconhecendo-se por isso os elementos que devem constar do QPPO e QMPFAL, foi entendimento do Município, na sequência da recomendação da ANMP (circular em anexo), não preparar aqueles quadros para o exercício de 2019. A informação para preenchimento do QPPO será elaborada quando for publicado o Decreto-Lei que deverá regulamentar os documentos referidos no capítulo IV – Regras orçamentais – da Lei 73/2013, de 03 de setembro.-----

4. Relação das responsabilidades contingentes-----

As responsabilidades contingentes são entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:-----

a) Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou-----

b) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.-----

Não existem situações desta natureza.-----

5. Documentos Previsionais-----

A gestão económica e financeira autárquica está consubstanciada no Orçamento, sendo que as autarquias locais, desempenham a sua atividade subordinando a sua ação ao Orçamento da Receita e da



Despesa. No âmbito da gestão previsional, a atividade financeira a desenvolver pelas autarquias locais, baseia-se no Orçamento, que deverá ser elaborado tendo em conta os princípios e regras previsionais, em articulação com as Grandes Opções do Plano (GOP) que se desagregam no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e nas Atividades Municipais Mais Relevantes (AMR).-----

O planeamento e programação de atividades, traduzidos no PPI e AMR, bem como a preparação do Orçamento que clarifica sobre o modo como as mesmas serão financiadas, representam não só o cumprimento de um imperativo legal como também a necessidade de definir prioridades face aos recursos disponíveis. Planear não é mais do que decidir hoje sobre o futuro próximo, no respeito integral das atribuições da Autarquia Local, bem como das competências dos respetivos órgãos. O processo de planeamento não pode por isso ser encarado como um instrumento rígido, estático, mas sim como uma atividade dinâmica, ajustável a uma realidade sempre em mutação.-----

Partindo dos pressupostos atrás referidos, a elaboração do Orçamento para 2019 obedece à seguinte estrutura:

Orçamento da receita-----

- Orçamento da despesa-----

- Grandes Opções do Plano-----

- Plano Plurianual de Investimentos-----

- Atividades mais Relevantes-----

Os quadros e gráficos apresentados refletem o que está vertido e explanado nos Documentos Previsionais.-----

6. Orçamento-----

O Orçamento das Autarquias é um documento contabilístico onde está prevista a totalidade da receita ou origem de fundos e os encargos, para um período de tempo determinado. O Orçamento Municipal destina-se a orçar a receita e a autorizar a aplicação do seu produto nos serviços ou melhoramentos municipais. É uma previsão de recebimentos e pagamentos, que pressupõe a autorização pelo órgão competente (neste caso, a Assembleia Municipal) para que o órgão executivo possa arrecadar receitas e assumir compromissos até aos montantes estabelecidos no Orçamento.-----

O Orçamento é estruturado com base no classificador económico das despesas e das receitas, divididas em correntes e de capital, aprovado pelo Decreto-Lei n.º26/2002, de 14 de Fevereiro.-----

Na elaboração dos Documentos Previsionais foram tidos em conta as regras previsionais e os princípios orçamentais estabelecidos pelo ponto 3 do POCAL, bem como na Lei 73/2013, de 3 de setembro.-----

6.1 Orçamento da Receita-----

As receitas são classificadas, orçamentalmente, segundo a ótica económica, por receitas correntes, receitas de capital e outras receitas. As receitas correntes são as que se repercutem no património não duradouro da autarquia e são provenientes de rendimentos no período orçamental, quer pelo aumento do ativo financeiro, quer pela redução do património não duradouro, esgotando-se o processo da sua cobrança dentro do período financeiro anual. Designam-se por receitas de capital as receitas arrecadadas pela autarquia que alteram o seu património duradouro, porque aumentam o ativo e passivo de médio e longo prazo ou reduzem o património duradouro da autarquia.-----

Podemos agrupar as receitas correntes em: impostos diretos; impostos indiretos; taxas, multas e outras penalidades; rendimentos de propriedade; transferências correntes; venda de bens e serviços correntes e outras receitas correntes. Por sua vez, as receitas de capital, agregam: venda de bens de investimento; transferências de capital; ativos financeiros; passivos financeiros e outras receitas de capital.-----

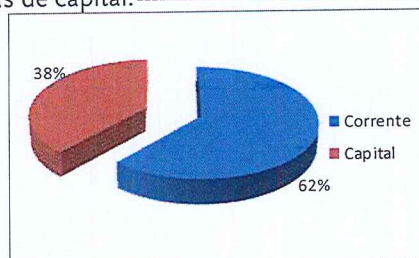
Na execução dos Documentos Previsionais devem ser tidos em conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria em cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, devendo os mesmos ser justificados quanto à sua economia, eficácia e eficiência e sempre com subordinação às regras previsionais do POCAL.. Neste campo, revela-se de primordial importância a avaliação dos recursos tendo sempre presente a aplicação das regras previsionais apresentadas no ponto 3.3 do POCAL, e a aplicação da Lei do Compromissos e pagamentos em Atraso. A aplicação destas regras condicionam a avaliação das receitas, permitindo que o ajustamento das previsões se reflita ao longo da execução do Orçamento através de alterações e revisões.-----

A par das regras previsionais mencionadas, surgem as regras do bom senso e da prudência. A observância das regras previsionais efetua-se através da utilização de dois métodos tradicionais para a previsão das receitas: média aritmética dos últimos 24 meses e a avaliação direta. A avaliação das receitas, distribuídas segundo a classificação económica, foi feita com o maior rigor possível, visto a previsão das mesmas determinar a capacidade de financiamento do Município, e permitir, desse modo fixar o limite das despesas em cumprimento com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.-----

Com o presente orçamento da receita, e em termos de fontes de financiamento, procurar-se-á garantir o prosseguimento dos objetivos relativos à boa execução dos investimentos financiados por fundos comunitários, e ainda a componente das receitas próprias.-----

Receita		
Descrição	Ano 2019	
Corrente	7.386.300,00 €	61,58%
Capital	4.608.700,00 €	38,42%
Total	11.995.000,00 €	100,00%

A receita prevista para o ano de 2019, totaliza 11.995.000,00€, da qual, 7.386.300,00€ constituem receitas correntes e 4.608.700,00€ são receitas de capital.



As receitas correntes representam cerca de 62% da receita total orçada, contribuindo as receitas de capital com 38% para aquele cômputo. Respeitando as regras previsionais referidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, anteriormente citadas, estimam-se os seguintes valores previsionais para 2019:

Receita Orçada		
Descrição	Ano 2019	
Impostos Directos	710.355,00 €	9,62%
Impostos Indirectos	7.290,00 €	0,10%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	36.625,00 €	0,50%
Rendimentos da Propriedade	925.871,00 €	12,53%
Transferências Correntes	4.640.254,00 €	62,82%
Venda de Bens e Serviços Correntes	970.525,00 €	13,14%
Outras Receitas Correntes	95.380,00 €	1,29%
Total Receitas Correntes	7.386.300,00 €	100,00%
Venda de Bens de Investimento	12.154,00 €	0,26%
Transferências de Capital	4.596.476,00 €	99,73%
Activos Financeiros	20,00 €	0,00%
Passivos Financeiros	20,00 €	0,00%
Outras Receitas de Capital	20,00 €	0,00%
Reposições não abatidas nos pagamentos	10,00 €	0,00%
Total Receitas de Capital	4.608.700,00 €	100,00%
Total de Receitas	11.995.000,00 €	

No conjunto de receitas do Município, pela sua expressão financeira, merecem especial destaque: os impostos directos, os rendimentos de propriedade, as transferências correntes, a venda de bens e serviços correntes, as outras receitas correntes e as transferências de capital.

No que diz respeito às receitas correntes, constata-se que os impostos directos, os rendimentos de propriedade, as transferências correntes e a venda de bens e serviços correntes constituem as principais fontes de financiamento, representando cerca de 98% do total da receita corrente.

No que diz respeito às receitas de capital, constata-se que as transferências de capital são a principal fonte de financiamento representando cerca de 100% do total da receita de capital.

6.2 Previsão da Receita

Impostos Directos

Esta rubrica inclui o produto dos seguintes impostos: Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto Único de Circulação e Imposto Municipal sobre transacções onerosas de Imóveis. Os montantes previstos no capítulo dos impostos directos resultam do cumprimento das regras previsionais definidas no POCAL. Assim, o volume de receitas de impostos directos reflecte a média dos impostos arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2019.

Impostos Indirectos

Os impostos indirectos são aqueles que recaem exclusivamente sobre o sector produtivo, e reflectem as receitas que revistam a forma de taxas, licenças e outras, pagas por unidades empresariais. Enquadram-se aqui as receitas provenientes de mercados e feiras, urbanização e edificação, ocupação da via pública, publicidade, saneamento e taxa de depósito de fichas técnicas de habitação. O volume de receitas de impostos indirectos reflecte a média dos impostos arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2019.

Taxas, Multas e Outras Penalidades

São o conjunto de taxas pagas pelos particulares e provenientes de mercados e feiras, urbanização e edificação, ocupação da via pública, publicidade, saneamento e multas e outras penalidades. O volume de receitas das Taxas, Multas e Outras Penalidades reflecte a média dos valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2019.

Rendimentos de Propriedade

Os rendimentos de propriedade incluem os rendimentos de juros de aplicações financeiras, de depósitos à ordem e dos dividendos de entidades participadas. Incluem-se aqui, também, as rendas de terrenos, as rendas de exploração da concessão de redes de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2008 de 27 de Novembro, as rendas provenientes da integração de infraestruturas de águas e saneamento pelas Águas do Centro Litoral, SA e as receitas provenientes dos Parques eólicos.

Transferências Correntes

Os municípios participam nos recursos públicos do Estado através do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), do Fundo Social Municipal e da Participação Variável no IRS.

A Lei 73/2013, de 3 de Setembro, define no n.º 4 do art.º 31.º, que a percentagem do FEF corrente é, por defeito, de 90%.

Nos termos do art.º 27.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, o FEF é repartido como Fundo Geral Municipal (FGM) e Fundo de Coesão Municipal (FCM) em 50%.

O FGM é uma receita que visa dotar os municípios de condições financeiras adequadas ao desempenho das suas atribuições em função dos respectivos níveis de funcionamento.

O FCM é uma receita que visa reforçar a coesão municipal, fomentando a correcção de assimetrias, em benefício dos municípios menos desenvolvidos, onde existam situações de desigualdade relativamente às correspondentes médias nacionais.

O FSM é uma receita consignada às atribuições e competências transferidas da administração central para os municípios associadas a funções sociais, nomeadamente na educação, na saúde ou na acção social.

A Participação Variável no IRS prevista para o ano de 2019 é de 5%.

Os valores previstos em sede de Orçamento para 2019 são os constantes do mapa XIX da proposta de Orçamento do Estado para 2019.

Encontram-se ainda previstas receitas no âmbito do acordo de colaboração com a DGESTE – Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares referentes ao programa de expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar, do programa de generalização de refeições escolares aos alunos do 1º CEB e do enriquecimento curricular, do Fundo Florestal Permanente para apoio ao funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais (GTF), do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) decorrentes de projectos de implementação de políticas de dinamização do emprego, da Direcção Geral da Administração Interna decorrentes do recenseamento eleitoral, do Instituto de Solidariedade Social decorrentes da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, do Fundo de Emergência Municipal e do Fundo Ambiental no âmbito da implementação de medidas relativas à limpeza e correcção torrencial de linhas de água bem como de protecção de taludes das encostas afectadas pelos incêndios, do Turismo de Portugal no âmbito do apoio à realização do Penela Presépio. Os valores previstos reflectem os montantes aprovados ao abrigo dos referidos acordos, os montantes ainda não arrecadados bem como a média dos montantes arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2019.

Prevêm-se ainda as receitas de projectos financiados e provenientes de Fundos Comunitários tais como o Provere Inature, o Sust Forest Plus, o PEPAL, os planos inovadores de combate ao insucesso escolar e a estabilização de emergência no âmbito dos incêndios. Os valores inseridos em sede de orçamento para 2019 reflectem os valores aprovados e ainda não arrecadados daqueles projectos.

Venda de Bens e Serviços Correntes

Este capítulo caracteriza-se pela venda de bens, prestação de serviços e rendas. São aqui inscritas as receitas provenientes da venda de água, serviços culturais, desportivos e recreativos, saneamento, resíduos sólidos, transportes escolares, refeitórios escolares, prolongamento de horário, trabalhos por conta de particulares, entre outros. Os valores previstos reflectem, na sua maioria, a média dos valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2019.

Incluem-se aqui, ainda, as rendas de habitações e edifícios. Os valores previstos reflectem os montantes não arrecadados, a média dos valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2019 bem como a disponibilidade de dos espaços para concessão ou arrendamento.

Outras Receitas Correntes

Incluem-se aqui os valores que resultam das indemnizações por deterioração, roubo ou extravio de bens patrimoniais, as indemnizações de estragos provocados por outrem em viaturas ou outros equipamentos pertencentes ao município e as recuperações de IVA. Os valores previstos reflectem os montantes não arrecadados bem como a média dos valores arrecadados nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do Orçamento para 2019.

Venda de Bens de Investimento

Neste capítulo enquadra-se a venda de terrenos, edifícios e outros bens de investimento. De acordo com o artigo 105º da Lei n.º 114/2017 de 29 de Dezembro (OE 2018), o valor previsto reflecte a média das receitas arrecadadas nos últimos 36 meses que precedem a elaboração do orçamento.

Transferências de Capital

Neste capítulo incluem-se os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital. Neste âmbito, os valores previstos em sede de Orçamento para 2019 são os constantes do mapa XIX da proposta de Orçamento do Estado para 2019.

Incluem-se aqui, ainda, as receitas de projectos financiados provenientes de Fundos Comunitários, nomeadamente, a recuperação de infra-estruturas básicas afectadas pelos incêndios, a requalificação do Centro Escolar da Cumieira, o loteamento industrial da Louriceira, a casa dos saberes e do território, a residência das indústrias criativas, os arranjos exteriores envolventes do Castelo de Penela, a Reabilitação da Piscina Municipal de Penela, a modernização administrativa, o Provere Inature, os planos inovadores de combate ao insucesso escolar, a Beneficiação de Regadios, as redes de drenagem de águas residuais e as redes de abastecimento de água e a operação PEN ECO.. Os valores inseridos em sede de orçamento para 2019 reflectem os valores aprovados e ainda não arrecadados daqueles projectos bem como os valores que já se encontram integrados em projectos identificados entre o Município de Penela e CIMRC-Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra.

Ativos Financeiros

Destina-se ao registo das receitas provenientes de eventual alienação de participações detidas pelo município em algumas empresas. O valor previsto é meramente residual.

Passivos Financeiros

Destina-se ao registo das receitas provenientes da eventual contratação de empréstimos bancários. O valor previsto é meramente residual.

Outras Receitas de Capital

Nesta rubrica de carácter residual incluem-se as receitas não enquadráveis nos capítulos anteriores, pelo que o valor previsto é meramente residual.

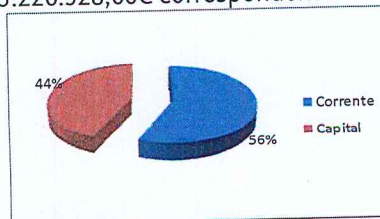
6.3 Orçamento da Despesa

A realização das despesas tem como princípio fundamental, no âmbito das atribuições conferidas às autarquias locais, a afetação dos recursos ao desenvolvimento de atividades para satisfazer as necessidades da população local.

As despesas são classificadas, orçamentalmente, segundo o trinómio: funcional, orgânica e económica. Segundo a classificação económica das despesas, estas podem ser correntes ou de capital. As despesas correntes são todas as que revelam carácter permanente e afetam o património não duradouro da autarquia, determinando a redução do ativo líquido (despesas de funcionamento, transferências e subsídios). As despesas de capital são todas as que alteram o património duradouro da autarquia, determinando o seu crescimento na medida em que contribuem para a formação de capital fixo e para o bem-estar colectivo (investimento e transferências).

Despesa		
Descrição	Ano 2019	
Corrente	6.768.472,00 €	56,43%
Capital	5.226.528,00 €	43,57%
Total	11.995.000,00 €	100,00%

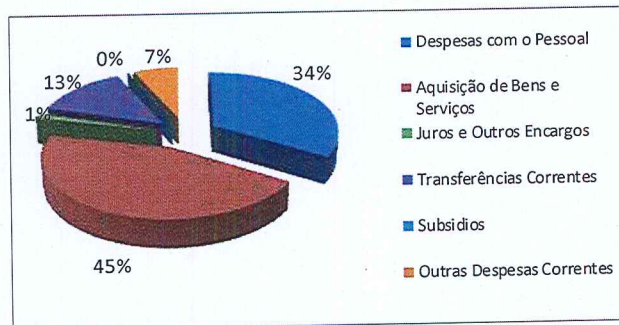
O orçamento da despesa proposto totaliza o montante de 11.995.000,00€, sendo que 6.768.472,00€ correspondem a despesas correntes e 5.226.528,00€ correspondem a despesas de capital.



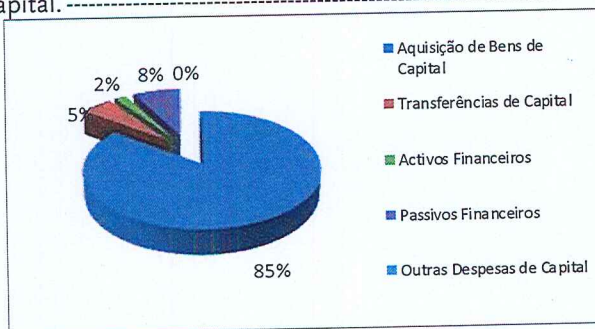
As despesas correntes representam 56% da despesa total orçada, contribuindo as despesas de capital com 44% para aquele cômputo. Estimam-se os seguintes valores previsionais para 2019:

Despesa Orçada		
Descrição	Ano 2019	
Despesas com o Pessoal	2.304.330,00 €	34,05%
Aquisição de Bens e Serviços	3.029.958,00 €	44,77%
Juros e Outros Encargos	79.110,00 €	1,17%
Transferências Correntes	910.104,00 €	13,45%
Subsidios	0,00 €	0,00%
Outras Despesas Correntes	444.970,00 €	6,57%
Total Despesas Correntes	6.768.472,00 €	100,00%
Aquisição de Bens de Capital	4.466.821,00 €	85,46%
Transferências de Capital	266.235,00 €	5,09%
Activos Financeiros	97.252,00 €	1,86%
Passivos Financeiros	396.020,00 €	7,58%
Outras Despesas de Capital	200,00 €	0,00%
Total Despesas de Capital	5.226.528,00 €	100,00%
Total de Despesas	11.995.000,00 €	

As despesas com a aquisição de bens e serviços (45%), com o pessoal (34%) e com as transferências correntes (13%) absorvem a maior parte do orçamento deste tipo de despesas. As outras despesas correntes representam 7% e os juros e outros encargos representam 1% do total das receitas correntes. -----



No que diz respeito às despesas de capital, a aquisição de bens de capital representa 85%, os passivos financeiros representam 8%, as transferências de capital representam 5% e os activos financeiros representam 2% do total das receitas de capital. -----



Previsão da Despesa -----

Despesas com Pessoal -----

As despesas com pessoal, contemplam, para além das remunerações certas e permanentes, os abonos variáveis ou eventuais, tais como horas extraordinárias, ajudas de custo, abono para falhas, encargos com a saúde, encargos patronais e seguros. A sua orçamentação reflecte o cumprimento da Lei n.º 12/2008, de 27 de Fevereiro, e está de acordo com o mapa de pessoal. -----

Aquisição de bens e serviços -----

O orçamento da despesa neste agrupamento permite que, para além da despesa a satisfazer em 2019, se absorva todos os compromissos assumidos e não pagos e compromissos plurianuais, bem como a satisfação de todos os contratos de aquisição de bens e serviços em vigor. -----

Na aquisição de bens encontram-se a aquisição de combustíveis, alimentação, material de limpeza, material de escritório, água, ferramentas e utensílios e outros bens. -----

Na aquisição de serviços encontram-se os encargos das instalações com electricidade, iluminação pública, transportes escolares, tratamento de resíduos sólidos, tratamento de águas residuais e outros serviços.

Os valores previstos reflectem a estimativa de compromissos assumidos e não pagos no final do presente ano económico, acrescido da previsão de encargos para o ano de 2019 obtida com base na execução de cada uma das rubricas no período de Janeiro a Setembro de 2018.

Os valores constantes desta rubrica encontram-se na sua maioria identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Actividades Mais Relevantes.

Juros e outros encargos

Esta rubrica comporta os encargos correntes da dívida ou seja, a despesa relacionada com os juros dos empréstimos, os juros suportados com locação financeira e os juros resultantes da aplicação da legislação em vigor. O valor inscrito em orçamento reflecte os encargos assumidos e que se encontram registados em compromissos plurianuais.

Transferências Correntes

As Transferências correntes são importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades sem fins lucrativos para financiamento de despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com a autarquia. Os valores constantes desta rubrica encontram-se identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Actividades Mais Relevantes.

Outras despesas Correntes

Este agrupamento inclui os reembolsos e restituições de IMI, IMT, etc., os serviços bancários e as despesas relacionadas com eventos municipais que se encontram devidamente identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Actividades Mais Relevantes.

Aquisição de Bens de Capital

As dotações inscritas no orçamento no capítulo 07 visam a formação de capital fixo. Os valores constantes desta rubrica encontram-se integralmente identificados nas Grandes Opções do Plano e no Plano Plurianual de Investimentos.

Transferências de Capital

À semelhança do descrito no agrupamento de transferências correntes, as dotações aqui definidas permitem apoiar/comparticipar um conjunto de actividades que perspectivem a formação de capital fixo das entidades receptoras. Os valores constantes desta rubrica encontram-se identificados nas Grandes Opções do Plano e nas Actividades Mais Relevantes.

Ativos Financeiros

Neste agrupamento está prevista a aquisição de unidades de participação do FAM – Fundo de Apoio Municipal, definidos de acordo com a Lei n.º 53/2014, de 25 de Agosto. De acordo com o artigo 303.º da LOE 2018 foi aditado o n.º 5 do seu artigo 19º que determina uma redução progressiva das contribuições para o FAM de 25%, 50%, 75% e 100% para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente.

Passivos Financeiros

Neste agrupamento estão previstos os montantes a pagar a título de amortização de empréstimos bancários a médio e longo prazo, de acordo com o mapa do serviço da dívida. O valor inscrito em orçamento reflecte os encargos assumidos e que se encontram registados em compromissos plurianuais.

Equilíbrio Orçamental

De acordo com o art.º 40 da Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. Apesar da definição de equilíbrio orçamental apontar para o momento da execução do orçamento, é no momento da sua elaboração que a política orçamental é definida. O Orçamento de 2019 fixa-se em 11.995.000,00€, estando assegurado o respeito pelos princípios do equilíbrio orçamental e do equilíbrio orçamental corrente, conforme se demonstra no quadro seguinte:

Equilíbrio Orçamental		
(Receitas totais ≥ Despesas totais)	2018	2019
1 - Receitas Totais	11.945.000,00 €	11.995.000,00 €
2 - Despesas Totais	11.945.000,00 €	11.995.000,00 €
3 - Saldo (1-2)	0,00 €	0,00 €
Equilíbrio Orçamental Corrente		
(Receitas correntes ≥ (Despesas correntes + Amortizações Médias das Operações MLP))		
1 - Receitas Correntes	7.679.920,00 €	7.386.300,00 €
2 - Despesas Correntes	6.876.830,00 €	6.768.472,00 €
3 - Amortizações Médias das Operações de MLP	503.304,98 €	413.520,66 €
4 - Saldo (1-(2+3))	299.785,02 €	204.307,34 €

8. Grandes Opções do Plano

Educação

Identificado como um dos sectores estratégicos para o desenvolvimento do território, vai continuar a merecer muita da nossa atenção e energia em 2019 dentro da perspectiva de que é na Educação e Formação que valorizaremos o nosso melhor recurso – as PESSOAS.

Nesta linha de acção que assenta numa atitude de confiança e de permanente busca da inovação, sem descurar a necessária sedimentação e constante busca da perfeição em tudo o que de bom se vem fazendo, reeditaremos o Fórum Educação, enquanto plataforma de aberta discussão de âmbito nacional imprescindível ao desenvolvimento de novas ideias e de novos modelos de actuação.

Em paralelo, vamos consolidar a actividade extra-curricular ligada ao empreendedorismo nas escolas, na linha do reconhecido êxito alcançado, enquanto conceito inovador que pretende incutir nas nossas crianças e jovens uma atitude empreendedora enquanto ferramenta imprescindível na construção dos caminhos de cada um na sociedade globalizada e competitiva que caracteriza a contemporaneidade.

Vamos reforçar a dinamização das novas tecnologias de informação e comunicação (TIC) ao nível do 1º ciclo do ensino básico e do pré-escolar, aproveitando os recursos e infraestruturas tecnológicas disponíveis, através do desenvolvimento de um conjunto de acções de formação e informação, envolvendo docentes, não docentes e alunos.

No Ensino pré-escolar, pretendemos manter o acesso, em todas as salas de Jardim de Infância, a um conjunto de equipamentos informáticos e multimédia que permitam o contacto precoce de todas as crianças com as TIC, proporcionando ainda aos docentes a introdução de novas linguagens e ferramentas na abordagem das questões pedagógicas e lúdicas que preenchem o dia-a-dia destes espaços de ensino e aprendizagem.

Vamos continuar a aposta, até agora bem-sucedida, na prestação das Actividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo, num claro reconhecimento da importância vital do multilinguismo e do contacto com as expressões lúdico-expressivas para o desenvolvimento integral das nossas crianças.

Vamos reforçar a aposta no reconhecimento do mérito de quem se empenha, estimulando assim toda a comunidade educativa a superar-se, com a organização da Gala Anual da Educação, enquanto momento alto do que de melhor fazem os estudantes e educadores do nosso concelho em todos os níveis de ensino.

Ainda neste âmbito vamos executar as acções previstas no Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar: Implementação de ambientes inovadores de educação, Equipas multidisciplinares de intervenção multinível e Um projecto, um município, que pretende diminuir de forma significativa a taxa de insucesso escolar. Este plano não abrange apenas alunos, professores e funcionários não docentes mas também as famílias. Estão assim previstas acções de sensibilização e mobilização de competências digitais, apoio a crianças institucionalizadas ou carenciadas, capacitação dos funcionários não docentes nas escolas e criação de ambientes de educação inovadores (salas do futuro).

Vamos ainda, em colaboração com a Associação Tempos Brilhantes e na qualidade de parceiro social, investir na educação, na formação e na formação profissional para aquisição de competências e aprendizagem ao longo da vida, através da implementação do Projecto: “Mindfulness na Escola”, contribuindo, desta forma, para a redução e prevenção do abandono escolar precoce e promoção da igualdade de acesso a um ensino infantil, primário e secundário de boa qualidade, incluindo percursos de aprendizagem formais, não formais e informais para a reintegração no ensino e na formação.

A proposta para 2019 não se acomoda nestas e noutras acções imateriais pelo que apresentamos de seguida algumas das acções a concretizar nos próximos anos:

- Continuar a apoiar, em parceria com o Agrupamento de Escolas, as Actividades de Enriquecimento Curricular, com o Inglês, Expressão física e motora e outras como Música, Teatro e outras actividades lúdico-expressivas, etc;
- Continuar a realizar a acção de Empreendedorismo nas Escolas;
- Continuar a realizar a Gala Anual da Educação, como espaço de encontro de toda a comunidade escolar à volta da importância da educação e de atribuição de prémios de mérito escolar;
- Continuar a realizar o Fórum Educação como espaço de debate e definição de linhas gerais de acção com os vários actores concelhios e com a participação de especialistas nacionais;
- Proporcionar transporte escolar do Pré-escolar ao ensino Secundário;
- Proporcionar refeições escolares aos alunos do Pré-escolar e do 1º ciclo de Ensino Básico;
- Consolidar a política de desenvolvimento da Escola Tecnológica e Profissional de Sícó, nomeadamente com a criação de ofertas formativas ligadas aos sectores estratégicos;
- Continuar a política de parcerias com as instituições de ensino superior, especificamente com os Institutos Politécnicos, Universidade de Coimbra e Universidade de Aveiro;
- Desenvolver uma acção integrada de aproveitamento de todos os equipamentos desportivos e culturais, por toda a comunidade escolar;
- Estimular a atividade do GES+ para identificação precoce e intervenção adequada às situações de desvio no aproveitamento escolar;

Cultura

A cultura é um activo perfeitamente identificado e de valor reconhecido face ao potencial diferenciador que apresenta para o desenvolvimento do território.

É com base nesta consciência de valor que temos vindo a desenvolver e melhorar um conjunto de actividades capazes de rentabilizarem este ativo, valorizando o território através de novas dinâmicas ao nível das actividades, serviços e locais, que os transformem em produto efectivamente gerador de riqueza.

O reforço das parcerias com entidades dos mais diversos quadrantes com o objectivo de melhorar continuamente a oferta de produtos culturais vai continuar a merecer a nossa melhor atenção.

Neste âmbito, destacamos as seguintes acções:

- Reabilitar os espaços exteriores do Castelo de Penela – Percurso pedonal e Iluminação da encosta ESTE;
- Concluir os projectos e iniciar a reabilitação da Casa da Legião tendo em vista a criação de um espaço cultural ligado aos saberes e ao território;
- Continuar a procura de um modelo de financiamento que, conjugado com o apoio de fundos comunitários, permita concretizar a cobertura da estrutura arqueológica da Villa Romana do Rabaçal;
- Continuar os trabalhos de escavação da Villa Romana de São Simão - Importante achado arqueológico pela sua potencialidade para o estudo da romanização no território de Penela e Conimbriga;
- Apoiar a recuperação do património cultural construído;
- Apoiar a construção e recuperação de sedes de associações culturais e recreativas;
- Apoiar as actividades de carácter cultural e recreativo das associações;
- Apoiar as actividades arqueológicas da Villa Romana do Rabaçal;
- Consolidar o programa das academias de música com as duas filarmónicas do Concelho;
- Dinamizar as artes cénicas nomeadamente na perspectiva da formação, na área das artes de palco, às associações e às escolas do concelho;
- Consolidar o Festival ASAS;
- Preparar a VII Bienal de Humor Oliveira Guimarães;
- Consolidar e reforçar as parcerias de geminação com Morcone e Ormesson-sur-Marne;
- Consolidar a programação do Centro de Estudos de História Regional e Local Professor Doutor Salvador Dias Arnaut.

Juventude e Desporto

O nosso concelho viu surgir um conjunto diversificado e significativo de condições para as práticas do desporto, do recreio e do lazer, especificamente dirigido às faixas etárias mais jovens, em consequência do trabalho desenvolvido pelo Município, que permitem criar novos hábitos de formação desportiva e maior diversificação de modalidades.

Sendo indiscutível que o incremento da prática desportiva e recreativa traz benefícios para o bem-estar físico, para a saúde e para a qualidade de vida dos praticantes, torna-se “obrigatório” continuar a

apoiar as associações e a dinamizar os equipamentos existentes, seja através do desenvolvimento directo de actividades, seja através do estabelecimento de parcerias com entidades que se proponham a promover a dinamização desportiva. Assim, vamos: -----

- Reabilitar a Piscina Municipal de Penela;-----
- Integrar, de forma transversal, os jovens na prioridade das políticas sectoriais dos pelouros de acção;
- Consolidar o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude;-----
- Continuar a estimular e apoiar o movimento associativo juvenil na realização de acções de interesse concelhio;-----
- Promover acções desportivas de diferentes modalidades, aproveitando a excelente rede de equipamentos desportivos do concelho;-----
- Apoiar as associações desportivas concelhias numa lógica de desenvolvimento desportivo dos nossos jovens e crianças, bem como no desporto de lazer e manutenção dedicado às faixas etárias mais elevadas;-----
- Continuar a apoiar e a disponibilizar as infra-estruturas desportivas ao associativismo desportivo, nomeadamente ao Clube Desportivo e Recreativo Penelense e à Associação Cultural e Recreativa de Podentes, entre outras, numa perspectiva de formação desportiva; -----
- Em parceria com a Associação de Moradores da Ferraria de S. João desenvolver atividades de escala nacional e internacional a partir do Centro de BTT da Ferraria de São João, aproveitando os cerca de 150 km de trilhos sinalizados. -----

Saúde e Social-----

Tem sido uma marca reconhecida a esta Autarquia a atitude de colocar as pessoas em primeiro lugar, graças ao apoio prestado para ir de encontro à satisfação das suas necessidades tendo sempre em vista o seu bem-estar, sobretudo em relação aos mais carenciados e aos mais idosos. O Município tem igualmente adoptado um relacionamento de proximidade e de abertura com os cidadãos, procurando sempre a eficácia e a eficiência dos serviços prestados, criando modalidades novas e cada vez mais adequadas aos modos de vida das pessoas. Pretendemos continuar a pautar a nossa actuação pela dedicação às questões sociais, através da luta permanente contra a pobreza e a exclusão social e da adopção de medidas de discriminação positiva para os grupos sociais mais desfavorecidos. Com o reforço do papel da Rede Social na identificação e detecção de situações de fragilidade e exclusão social, vamos em cooperação com as IPSS, Juntas de Freguesia, Segurança Social e, ainda, recorrendo a todos os apoios nacionais e comunitários que existam para estas áreas, consolidar a Loja Social, procurar apoios para operacionalizar a Unidade Móvel de Apoio ao Cidadão, numa perspectiva de serviço de proximidade aos mais idosos e aos mais carenciados, dinamizar a Universidade Sénior e aprofundar o Programa de Voluntariado, enquanto movimento de solidariedade social envolvendo toda a comunidade. -----

E porque um dos factores de fragilidade social mais evidentes se prende com a existência de situações habitacionais incapacitantes de um viver digno, vamos manter o programa de apoio à reabilitação de habitações degradadas. -----

Vamos ainda, em colaboração com a Associação Tempos Brilhantes e na qualidade de parceiro social, promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação, através da implementação do Projecto: “Asas do Tempo”, contribuindo, desta forma, para a promoção do empreendedorismo social e a integração profissional nas empresas sociais e da economia social e solidária para facilitar o acesso ao emprego. -----

Além disso, vamos:-----

- Apoiar situações de emergência social;-----
- Apoiar a construção e reabilitação de infra-estruturas de âmbito social;-----
- Estimular a participação ativa dos parceiros da Rede Social;-----
- Manter a dinâmica da CPCJ-Penela, numa lógica de estímulo aos bons comportamentos familiares com vista a um melhor ambiente de crescimento das crianças e jovens do concelho;-----
- Apoiar e cooperar com as IPSS do Concelho no desenvolvimento quantitativo e qualitativo das suas valências;-----
- Continuar a realizar a semana dedicada aos mais idosos;-----
- Estimular o contacto entre os mais jovens e os mais idosos através de programas organizados pela rede social;-----
- Estimular e ampliar o Banco de Voluntariado, numa perspectiva de aumentar a participação cívica junto das IPSS e actividades promovidas pelo Município;-----

- Criar uma Rede de Creches Familiares como resposta social de natureza socioeducativa, vocacionada para o apoio à família e à criança; -----
- Consolidar a Universidade Sénior;-----
- Reforçar a acção do Gabinete de Inserção Profissional, numa lógica de interacção entre oferta (desempregados) e procura (empresas); -----
- Apoiar a Natalidade e a 1ª infância através do Programa “Penela Jovem Infância”.-----

Planeamento e Urbanismo

É indispensável, em qualquer processo de desenvolvimento local, o trabalho de planeamento e ordenamento do território onde se pretende intervir. Daí que, o Município vai continuar a desenvolver um vasto conjunto de acções no âmbito do planeamento e ordenamento do território e do desenvolvimento de projectos de reabilitação do espaço público.-----

A conservação e reabilitação de ruas, praças e demais espaços públicos, bem como a criação de novos equipamentos em zonas de expansão são instrumentos que incentivam a fixação de pessoas nos centros históricos e nos núcleos tradicionais consolidados das diversas vilas e aldeias, humanizando estes espaços. Vamos ainda: -----

- Estudar um modelo de políticas fiscais e urbanísticas para fixação de pessoas nos centros históricos, promovendo e incentivando a requalificação dos imóveis degradados; -----
- Colaborar com as juntas de freguesia na reabilitação de espaços públicos, dotando-os de maior funcionalidade e acolhimento; -----
- Realizar outras intervenções urbanas, nomeadamente na conservação e reabilitação de jardins e espaços públicos dotando-os de equipamentos necessários para o bem-estar das populações; -----
- Implementar medidas de eficiência energética na iluminação pública; -----
- Elaborar o Plano de Pormenor para a expansão da Vila de Penela; -----
- Elaborar as Operações de Reabilitação Urbana para as Áreas de Reabilitação Urbana de Penela, Espinhal, Podentes, Rabaçal e Penela; -----
- Consolidar a toponímia e números de polícia.-----

Infra-estruturas Básicas

Saneamento, Abastecimento de Água

Aumentar os índices e a qualidade das infra-estruturas básicas (água, saneamento e recolha de resíduos) é outro pilar do desenvolvimento estratégico do Município, continuando o imenso trabalho já desenvolvido e, quantas vezes invisível, de melhoria dos sistemas de saneamento, de abastecimento de água e de recolha de resíduos nos diversos núcleos populacionais do concelho, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida.-----

Manter a estreita colaboração existente com a empresa Águas do Centro Litoral, SA (entidade gestora do ciclo da água no nosso Município) para o tratamento do saneamento e para o fornecimento de água em quantidade e qualidade às populações merece a maior atenção e empenho por parte da Autarquia.-----

As actividades de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública, à segurança colectiva das populações e à protecção do ambiente. É fundamental um serviço eficiente e com qualidade para garantir a fixação e atracção de empresas e famílias para a região. A gestão directa pelo Município destes serviços apresenta fortes dificuldades, com limitados recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros que podem comprometer a futura sustentabilidade económico-financeira dos serviços. É neste contexto que se tem vindo a desenvolver um processo de concertação entre os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Condeixa-a-Nova, Figueiró dos Vinhos, Gois, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares para a criação de um único sistema intermunicipal com capacidade para introduzir eficiência e qualidade de serviço, criar economias de escala, promover investimentos de ampliação e renovação das infraestruturas de água e saneamento, criar um padrão de serviço transversal e idêntico para o conjunto dos municípios e introduzir um sistema tarifário único e comum a todos os municípios.-----

Vamos ainda: -----

- Manter actualizado o cadastro das infra-estruturas da rede de abastecimento de água e da rede de drenagem de águas residuais concluído pelo município no presente ano; -----
- Com o apoio de fundos comunitários, iniciar a construção da rede pública de drenagem de águas residuais de Freixial, Venda das Figueiras, Comareiros e Zona Industrial da Louriceira;-----

- Com o apoio de fundos comunitários, iniciar a construção da rede pública de drenagem de águas residuais de Câneve e Louriceira;
- Com o apoio de fundos comunitários, iniciar a construção da rede pública de drenagem de águas residuais de São Paulo e Câneve;
- Com o apoio de fundos comunitários, iniciar a construção da rede pública de drenagem de águas residuais de Venda dos Moinhos e Grocinas;
- Com o apoio de fundos comunitários, iniciar a construção da rede pública de drenagem de águas residuais de Estrada de Viavai, Viavai e Casal Novo;
- Concluir a construção da Rede de abastecimento de água Podentes e São Domingos;
- Concluir a construção da Rede de abastecimento de água Vouzela, Fonte Redoiça, Chão de Ourique e Ferraria de São João.

Comunicação e Transportes

Neste âmbito vamos:

- Continuar os trabalhos de conservação e manutenção da rede viária municipal;
- Concluir a reabilitação dos caminhos Municipais e dos arruamentos urbanos nos espaços afectados pelos incêndios;
- Iniciar a requalificação da EM 561 na Ponte do Espinhal;
- Continuar os trabalhos de alargamento de caminhos municipais nomeadamente: Besteiro – Rabaçal e Casais do Cabra- Carvalhais, entre outros.

Desenvolvimento Económico

É o sector onde converge toda a actividade do Município, porque todas as acções desenvolvidas e a desenvolver, da mais simples à mais complexa, independentemente do objectivo onde formalmente se inserem, contém um denominador material comum: **DESENVOLVER a nossa terra!**

No entanto, existe um conjunto específico de projectos especial e directamente vocacionados para o desenvolvimento económico do território municipal, como sejam todas as acções de captação de novos investimentos que diversifiquem e dêem mais solidez ao nosso tecido económico e que gerem novos postos de trabalho.

Queremos manter firme o caminho de acolhimento de empreendedores que se revêem na dinâmica do Município e na estratégia de desenvolvimento definida para o Município.

Em paralelo, através do Mini-Habitat, da Casa das Indústrias Criativas e do HIESE – Habitat de Inovação Empresarial em Sectores Estratégicos, tem sido possível apoiar o nascimento de novas empresas a operarem com assinalável êxito a partir de Penela.

É com esta atitude proactiva que vamos continuar a consolidar e dinamizar o Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo (GAICE), constituindo-se como a ligação por excelência entre o Município e o Investidor.

Inovação, Competitividade e Empreendedorismo

De entre as várias acções a realizar neste domínio destacam-se as seguintes:

- Continuar a realizar e consolidar a parceria com o IPN – Instituto Pedro Nunes;
- Continuar a realizar e consolidar a parceria com a Associação de Desenvolvimento Social e Cultural dos cinco lugares relativa à Incubadora Social - Microninho;
- Continuar a realizar e consolidar, como um dos principais espaços de debate de desenvolvimento regional, o Fórum de Desenvolvimento Económico, através da participação de figuras nacionais;
- Complementar o PENELA NÃO PÁRA, em parceria com a Rodoviária da Beira Litoral – concessionária dos transportes públicos de passageiros, com um sistema de mobilidade integrada que, a partir de uma rede interna eficiente, privilegie a proximidade a Coimbra através da A13, contribuindo para uma efetiva política de transportes públicos sustentáveis.

Investimento Empresarial

De entre as várias acções a realizar neste domínio destacam-se as seguintes:

- Concluir a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial da Louriceira;
- Iniciar a construção da ampliação da Zona Industrial da Louriceira;
- Desenvolver acções tendentes à criação de novos espaços industriais junto às Zonas Industriais de Penela e Louriceira;
- Iniciar a construção da ampliação do HIESE – Habitat de Inovação Empresarial em Sectores Estratégicos;
- Reforçar o acolhimento de novas iniciativas empresariais através da fixação de novas empresas no Habitat de Inovação Empresarial para os Sectores Estratégicos (HIESE), no antigo edifício da Quinta

do Vale do Espinhal, ligando-as ao mundo universitário através de parcerias e aproveitando as condições agrícolas e florestais do espaço envolvente;-----

- Continuar com a política aberta de atracção e incentivo dirigida a novos investidores, numa atitude pró-activa e profissional, no diálogo com os potenciais empreendedores;-----

- Continuar a desenvolver um concurso de ideias de negócios junto dos jovens;-----

Turismo-----

De entre as várias acções a realizar neste domínio destacam-se as seguintes:-----

- Concluir a Reabilitação do edifício da antiga residência de estudantes para residência das Indústrias Criativas;-----

- Continuar a apoiar e incentivar todas as iniciativas privadas no âmbito da hotelaria, turismo rural ou turismo de habitação, potenciando o seu desenvolvimento no concelho, numa perspectiva de criação de riqueza e emprego;-----

- Consolidar a dinamização do Centro de Interpretação do Sistema Espeleológico do Dueça (CISED), em parceria com o movimento associativo espeleológico e as universidades, permitindo um melhor conhecimento científico do Sistema Espeleológico, com a consequente valorização enquanto produto de qualidade diferenciada ao nível do turismo científico e de natureza;-----

- Desenvolver em parceria com a Associação de Moradores da Ferraria de São João, Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Centro e Escola Superior Agrária de Coimbra, o projecto do Centro de Caprinicultura, Currais Comunitários e espaço associativo da Ferraria de São João;-----

- Consolidar o Penela Presépio como evento de escala nacional e de valorização do Concelho de Penela;-----

- Consolidar a Feira Medieval através da parceria existente com a comunidade escolar, elevando esta realização cultural como factor diferenciador e gerador de dinâmicas integradas entre a educação, a cultura e o turismo;-----

- Concluir a reabilitação da extensa rede de percursos pedestres afectada pelos incêndios dotando-os de sinalização adequada.-----

Mercados e Feiras-----

De entre as várias acções a desenvolver neste domínio destacam-se as seguintes:

- Valorizar a Feira de São Miguel/FAGRIP numa perspectiva regional, enquanto evento dinamizador de promoção do sector agrícola, Comercial e Industrial bem como de mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente as Nozes e as Cebolas;

- Valorizar a Feira do Mel numa perspectiva regional, enquanto evento dinamizador do sector agrícola através da mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente o Mel;-----

- Valorizar o Mercado do Queijo e dos Romanos numa perspectiva regional, enquanto evento dinamizador do sector agrícola através da mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente o Queijo do Rabaçal.-----

Património Agrícola, Florestal e Desenvolvimento Rural-----

De entre as várias acções a desenvolver neste domínio destacam-se as seguintes:-----

- Aproveitar a parte agrícola da Quinta do Vale do Espinhal para realizações no âmbito da agricultura biológica, de índole pedagógica, numa perspectiva de integração com o âmbito de acção do HIESE;---

- Reforçar a dinamização do programa BOLSA DE TERRAS, numa perspectiva de atracção de investidores agrícolas;-----

- Continuar a trabalhar no desenvolvimento da fileira florestal em parceria com a Associação de Produtores Florestais de Penela (FLOPEN);-----

- Reforçar a valorização e divulgação dos produtos da fileira agro-alimentar, através da realização de eventos específicos e da dinamização dos processos produtivos e dos circuitos de comercialização;---

- Cooperar, no âmbito das Terras de Sicó, para o estudo da área geográfica de produção da Noz biológica;-----

- Estabelecer parcerias com a Escola Superior Agrária e a Universidade de Coimbra no âmbito de projectos que introduzam inovação na agricultura numa perspectiva produtiva mas também de atracção de novos actores para a actividade agrícola;-----

- Concluir as acções de silvicultura preventiva relativas ao corte e remoção de material vegetal arbóreo e arbustivo ardido bem como à limpeza e correcção torrencial de linhas de água e à protecção de taludes das encostas afectadas pelos incêndios.-----

- Realizar as beneficiações dos Regadios do Pastor, do Espinhal e da Ribeira da Azenha; da Senhora da Glória e de Viavai;-----

- Valorizar a Vinália, enquanto evento dinamizador de mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente o Vinho Terras de Sicó;-----
- Valorizar a Broa da Cumieira, enquanto evento dinamizador de mostra e promoção dos produtos endógenos nomeadamente a Broa. -----

Orçamento Participativo-----

Com esta acção pretende-se dar voz às populações e executar as iniciativas propostas e eleitas no âmbito do Orçamento Participativo. Assim, no âmbito dos orçamentos participativos já realizados vamos:-----

- Executar o percurso Pedestre Cascata Pedra da Ferida à Louçainha;-----
- Dotar a Venda das Figueiras com um parque de lazer e espaço multiusos;-----
- Apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela na construção do campo de treino BVP – De e para a comunidade;-----
- Apoiar a requalificação do largo central da Cumieira e a construção de um forno comunitário. -----

Ambiente e Protecção Civil-----

O Município de Penela tem ao longo dos anos primado pela exigência de um concelho limpo e uma qualidade ambiental invejável. A preocupação com a preservação dos equilíbrios ambientais é transversal a toda e qualquer actividade e constitui uma constante na actuação municipal, na medida em que o Ambiente é um factor fundamental para a melhoria da qualidade de vida das populações e assume-se como um valor inalienável para o desenvolvimento sustentado do Município. -----

Vamos ainda, em colaboração com a Cercipenela – Cooperativa para a Educação e reabilitação de Cidadãos inadaptados de Penela e na qualidade de parceiro social, investir no programa de parcerias para o impacto, através da implementação do Projecto: Sustentabilidade Ambiental, a Alavanca de Inclusão Social, contribuindo, desta forma, para a promoção do empreendedorismo social e da integração profissional nas empresas sociais e da economia social e solidária para facilitar o acesso ao emprego.-----

Com base nesta premissa, à imagem dos anos anteriores, continuaremos a dar toda a atenção e todo o empenho à defesa, protecção e salvaguarda das populações e dos seus bens, nos termos das orientações e procedimentos do Serviço Nacional de Protecção Civil, através do Serviço de Protecção Civil Municipal, em articulação com as forças da GNR e dos Bombeiros. Ainda neste âmbito destacamos as seguintes acções:-----

- Desenvolver a Agenda XXI Local do Concelho de Penela;-----
- Desenvolver acções de sensibilização para a triagem e separação de lixos; -----
- Continuar a parceria estratégica com a CERCIPENELA, como estrutura de apoio e valorização social dos cidadãos e jovens portadores de deficiência;-----
- Continuar a colaboração com as Juntas de Freguesia na higiene e limpeza urbana;-----
- Continuar a desenvolver ações de sensibilização junto da comunidade escolar sobre cuidados ambientais;-----
- Manter as Equipas de Intervenção Permanente, em parceria com os Bombeiros Voluntários de Penela, no âmbito da preservação da floresta contra incêndios florestais;-----
- Apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela (AHBVP) na gestão corrente, no que concerne ao seu papel de prevenção e segurança das florestas e dos cidadãos;-----
- Apoiar a AHBVP na valorização e conservação das instalações e equipamentos;-----
- Incentivar o voluntariado através da atribuição de conjunto de benefícios e regalias aos cidadãos do concelho que se disponibilizem para o voluntariado no âmbito dos Bombeiros Voluntários. -----

Associativismo-----

Num país fortemente marcado por um modelo de decisão excessivamente centralizador e fortemente penalizador da capacidade de acção dos pequenos municípios impôs-se, ao longo das duas últimas décadas do século XX, a necessidade de criar entidades que, com carácter supramunicipal, pudessem ser interlocutores respeitados junto do poder central e, mesmo, junto de instâncias internacionais. ----

O Município de Penela tem história neste movimento de associativismo intermunicipal a que se seguiu um novo modelo de associativismo de desenvolvimento, este já não apenas constituído por municípios, mas também por agentes da chamada social civil de base regional ou sub-regional.-----

Neste contexto, porque o quadro da organização do Estado não sofreu alterações que diminuam a pertinência destas organizações, que são um factor de desenvolvimento importante numa sociedade complexa como a nossa, queremos continuar a integrá-las numa lógica de desenvolvimento sustentado da sociedade em que vivemos.-----

Modernização Administrativa, Formação e Edifícios Municipais

Neste âmbito destacamos as seguintes acções:

- Consolidar o funcionamento do Balcão Único de Atendimento, num claro objecto de maior eficácia e conforto do utente, alargando o leque de serviços disponibilizados no âmbito da iniciativa “Espaço do Cidadão”;
- Criar, em articulação com a CIM e a AMA um “Espaço do Cidadão” descentralizado, aproximando os serviços públicos das populações mais afastadas da sede de concelho;
- Continuar a organizar reuniões de Câmara públicas descentralizadas nas freguesias do Concelho;
- Manter o nível de exigência de serviços conforme com a Certificação de Qualidade;
- Continuar a modernização dos vários serviços municipais com o objectivo de aumentar a sua produtividade;

Continuar o trabalho de valorização dos recursos humanos internos, apostando na organização, na motivação e no espírito de equipa, com objectivos sectoriais bem definidos e planeados;

Concluir o projecto de reabilitação do edifício da Câmara Municipal, melhorando os espaços e adaptando-o a novas realidades numa perspectiva de maior funcionalidade e articulação entre os vários serviços municipais.

8. Conclusão

Pensamos ter deixado clara a linha estratégica que subjaz à definição dos Objectivos, Programas e Acções que dão corpo às Grandes Opções do Plano do Município de Penela.

Temos consciência de que é necessário continuar a trabalhar, com determinação e ambição, para corresponder às necessidades e expectativas dos Penelenses e contribuir para a competitividade do Concelho de Penela. Estamos seguros que, com confiança e determinação, vamos continuar a fazer o nosso caminho, vencendo, uma a uma, as dificuldades com que nos vamos deparando, de modo a concretizarmos, em conjunto, os nossos objetivos comuns, porque, como sempre, acreditamos na nossa terra e nas suas gentes.

Em resumo,

O Orçamento para 2019, apresenta um montante total de 11.995.000,00€ (Onze milhões novecentos e noventa cinco mil euros) e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2019, contendo as linhas de desenvolvimento estratégico do Município, incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as Actividades Mais Relevantes da gestão autárquica, apresentam um montante total de financiamento definido de 7.986.160,00€ (Sete milhões novecentos oitenta seis euros cento sessenta euros).

9. Propostas relativas à execução Orçamental

9.1 Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos Plurianuais no âmbito do Subsector Local (Autorização Genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal)

Nos termos do disposto da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por motivos de simplificação e celeridade processuais, proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, conjugado com o n.º 3 do art.º 6º da Lei n.º 22/2015 de 17 de março, emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Presidente de Câmara, no decurso do ano orçamental de 2019, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
 - c) Resultem de reprogramações financeiras e alterações ao cronograma físico dos investimentos;
- Devendo em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Atualização da tabela de taxas

O regulamento geral da tabela de taxas e licenças do Município de Penela estabelece na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º que os valores das taxas previstas são actualizados anualmente, de acordo com a taxa de variação média dos últimos 12 meses do índice de preços ao consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

Considerando que o factor de actualização do índice de preços no consumidor, publicado na página oficial do Instituto Nacional de Estatística (WWW.ine.pt), utilizado para a actualização da tabela de taxas e licenças para o ano de 2018 teve por base o período de Janeiro a Outubro de 2017;

Considerando que o factor de actualização do índice de preços no consumidor, publicado na página oficial do Instituto Nacional de Estatística (www.ine.pt), para o período de Novembro de 2017 a Setembro de 2018, é de 1,01393116531338.-----

Propõe-se, em cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais, a actualização da tabela de taxas pela aplicação do factor 1,01393116531338 sendo os valores obtidos arredondados para múltiplos de 5 (cinco) cêntimos, por excesso quando o algarismo da unidade seja igual ou superior a 5 (cinco) e por defeito, quando for inferior.-----

Exceptuam-se do disposto na alínea anterior os valores que resultem de quantitativos fixados por disposição legal ou de outras entidades.-----

Às taxas constantes da tabela acresce, quando devido, o IVA à taxa legal em vigor e o imposto de selo.

Actualização das rendas de terrenos e edifícios-----

O artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), bem como o n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de Outubro, que aprova o Novo Regime de Arrendamento Rural (NRAR), atribui ao Instituto Nacional de Estatística o apuramento do coeficiente de actualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, o qual deve constar de aviso a ser publicado no Diário da República até 30 de Outubro. Nestes termos, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro e n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de Outubro, tornou-se público, através do aviso n.º 13745/2018 publicado no Diário da República – 2ª Série, n.º 186 de 26 de Setembro, que o coeficiente de actualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2019 é de 1,0115.-----

Considerando o exposto, propõe-se a actualização dos valores das rendas de terrenos e edifícios de acordo com o coeficiente de 1,0115.-----

Contratação de empréstimo de curto prazo durante o ano de 2019, até ao montante de 250.000,00€--

Segundo o n.º 2 do artigo 49.º e o artigo 50.º Lei 75/2013, de 12 de setembro, os empréstimos de curto prazo têm uma maturidade até 1 ano e devem ser amortizados até ao final do ano económico em que foram contratados. A legislação aplicável não reporta qualquer limite ao montante que é permitido contratualizar com instituições financeiras, todavia impõe um limite temporal, ao condicionar as amortizações no ano económico da sua constituição, não consentindo fundar dívida de curto prazo em médio longo prazo. As principais disposições legais aplicáveis aos empréstimos de curto prazo são as seguintes:-----

- São contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria (artigo 50.º, n.º1), ou seja, em situações em que se verifica um desencontro momentâneo entre a entrada de receitas e a efectivação das despesas;-----

- A contratação tem de ser aprovada pela Assembleia Municipal, podendo todos os empréstimos desta natureza que o município venha a contrair durante a vigência de um orçamento, serem aprovados na sessão anual de aprovação do mesmo (artigo 50.º, n.º 2).-----

Assim, considerando que:-----

- A Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, inscreve no n.º1 do artigo 50º, o financiamento bancário de curto prazo como instrumento para lidar com os constrangimentos de tesouraria;-----

- O referido diploma reforça o carácter de antecipação de receitas próprias municipais que está associado a estes financiamentos, sagrando a obrigatoriedade do seu integral reembolso até ao final do exercício económico em que são contratados, conforme artigo 50º n.º 1;-----

- O empréstimo de curto prazo é, assim, contratado a partir de 1/01/2019 até 31/12/1019, acompanhando o exercício económico;-----

- O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais não fixa limites de endividamento bancário segmentados em curto e em médio e longo prazo, antes fixando, no seu artigo 52º, um conceito de dívida total, dado pelo conjunto dos passivos, aferidos a 31 de dezembro de cada ano, pelo confronto com 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;-----

- Atenta esta disposição será de considerar que os financiamentos de curto prazo não serão relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até lá, terão de ser integralmente amortizados, ficando ora melhor balizados quanto à sua função – gestão de tesouraria – e, portanto,

devendo na fixação do seu montante atender-se à sazonalidade da receita, picos de constrangimentos dos meios de caixa disponíveis versus montantes exigíveis em igual período, salvaguardando, sempre, a necessidade, desde logo, por força de lei, de garantir ao longo do exercício, os meios necessários e suficientes à liquidação total do crédito a contratar;

- Neste contexto, foi feita a avaliação dos meios necessários a uma boa gestão de tesouraria em 2019, desde logo por referência às flutuações de saldo mensal de recebimentos e pagamentos, concluindo-se pela conveniência em assegurar uma linha de curto prazo de 250.000,00€ de euros;

- A Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro permite, no nº 2 do artigo 50.º, que na sessão anual de aprovação do orçamento, seja deliberado pela assembleia municipal, a aprovação de todos os empréstimos de curto prazo que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento;

Propõe-se que a câmara delibere nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 25º daquele Regime Jurídico:

1. Autorize a Câmara Municipal a contrair, em 2019, um empréstimo de curto prazo, até ao montante máximo de 250.000,00€, com efeitos a partir de 01/01/2019 e com prazo máximo até 31/12/2019.

Aprovar o Orçamento e as Grandes opções do plano

A Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, em particular, o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do Decreto-Lei nº 54- A/1999, de 22 de Fevereiro, Lei nº 26/2002, de 14 de Fevereiro e Decreto-Lei nº 84-A/2022, de 5 de Abril, diplomas estes que regulamentam o POCAL, elaborou estes Documentos Previsionais, dos quais fazem parte integrante o presente Relatório da Proposta de Orçamento e o Mapa de Pessoal.

Nestes termos apresentam-se os Documentos Previsionais a fim de serem submetidos a aprovação do Órgão Deliberativo de acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro”.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 1 do Artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e após análise e alguma discussão dos referidos documentos, deliberou por maioria, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Mário Carvalho, aprovar os documentos previsionais incluindo o mapa de pessoal para o ano de 2019, ficando os mesmos arquivados no respetivo processo.

Mais deliberou submeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e cumprindo o prazo estipulado no artigo 45 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

6. REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE AO CASTELO DE PENELA. DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO: No âmbito do procedimento mencionado em epígrafe, foi pelo Presidente da Câmara presente uma informação dos serviços, dado conta do seguinte:

“Procedimento: 13/2018 - requalificação da envolvente ao castelo de Penela.

Assunto: caducidade da adjudicação.

Nos termos do nº1 do artigo 81º e do nº1 do artigo 90º do código dos contratos Públicos, doravante «CCP», na sua atual redação, o adjudicatário deve, respetivamente, apresentar os documentos de habilitação no prazo para tal estabelecido e prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no nº 2 do artigo 77º do CCP.

O adjudicatário foi notificado em 10/08/2018 e terminou o prazo para apresentação dos documentos de habilitação em 20/08/2018 e para prestação da caução em 28/08/2018, sem que qualquer deles tenha sido apresentado ou prestado.

Conforme aprovado em reunião de Câmara Municipal de 03/09/2018, atendendo a que era a única proposta admitida foi concedido ao adjudicatário o prazo adicional de 10 dias para apresentação dos documentos de habilitação e para prestação da caução.

O adjudicatário não apresentou os documentos de habilitação, nem prestou a caução estabelecida até ao dia 18/09/2018, declarando não ter disponibilidade para executar os trabalhos, «devido a acumulação de obras que lhe foram adjudicadas enquanto decorria a decisão de adjudicar pelo Município de Penela», originando a caducidade da adjudicação.

Para efeitos do nº 3 do artigo 91º do CCP, tais factos foram comunicados ao instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P.

Proposta:

Abertura de novo procedimento por concurso público (al. a) do artigo 19º do CCP).-----
À consideração superior.-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação transcrita e deliberou, por unanimidade,
aprovar a caducidade da adjudicação e proceder à abertura de novo procedimento por concurso
público.-----

7. ALARGAMENTO DO TROÇO DA EM 563 E TROÇO DA ESTRADA ESPINHEIRO – BESTEIRO. REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA: Pelo Presidente da Câmara foi presente a informação dos serviços, cujo teor se transcreve, relativa à revisão de preços definitiva da empreitada mencionada em epígrafe.-----
INFORMAÇÃO-----

Assunto: Revisão de preços -----
Designação da obra: "Alargamento de troço da E.M. 563 e troço da estrada Espinheiro - Besteiro"-----
Empreiteiro: Sociedade de Construções Elimur, Lda-----
O valor da revisão ordinária de preços, com carácter definitivo, aprovada em Reunião de Câmara de 17.09.2018 (-2.494,43€+IVA), não está correto.-----
Por erro informático, os índices introduzidos, referentes aos 2º, 3º e 4º trimestres do ano de 2016, não correspondiam aos publicados em Diário da República, nos respetivos Avisos nº 6876/2017, de 21 de junho, nº. 9636/2017, de 22 de agosto e nº. 9637/2017, de 22 de agosto.-----
Verifica-se assim que o valor da revisão ordinária de preços, com carácter definitivo, é de 0,00€.-----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a decisão da revisão ordinária no valor de 2.494,43€, aprovada na reunião da Câmara de 17 de setembro de 2018 e aprovou o valor da revisão ordinária de preços, com carácter definitivo de 0,00€.-----

8. EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DE VENDA DOS MOINHOS, GROcinas, CASAL NOVO, VIAVAI, ESTRADA DE VIAVAI, SÃO PAULO, RIBEIRINHO E GAGOS – 1ª FASE. REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA: Pelo Presidente da Câmara foi presente a informação dos serviços, cujo teor se transcreve, relativa à revisão de preços definitiva da empreitada mencionada em epígrafe.-----

Designação da obra: "Execução da rede de saneamento de Venda dos Moinhos, Grocinas, Casal Novo, Viavai, Estrada de Viavai, São Paulo, Ribeirinho e Gagos – 1ª fase"-----
Empreiteiro: Penelaterraplanagens, Lda-----
O valor da revisão ordinária de preços, com carácter definitivo, aprovada em Reunião de Câmara de 17.09.2018 (- 630,07€ + IVA), não está correto.-----
Por erro informático, os índices introduzidos, referentes aos 2º, 3º e 4º trimestres do ano de 2016, não correspondiam aos publicados em Diário da República, nos respetivos Avisos nº 6876/2017, de 21 de junho, nº. 9636/2017, de 22 de agosto e nº. 9637/2017, de 22 de agosto.-----
Verifica-se assim que o valor da revisão ordinária de preços, com carácter definitivo, é de 0,00€.-----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a decisão da revisão ordinária no valor de 2.494,43€ (dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros e quarenta e três cêntimos), aprovada na reunião da Câmara de 17 de setembro de 2018 e aprovar o valor da revisão ordinária de preços, com carácter definitivo de 0,00€.-----

9. PLANO DE APOIO AO INVESTIDOR. ISENÇÃO DE TAXAS: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, acompanhada do pedido apresentado pela senhora Marta Lúcia da Conceição Pascoal, solicitando a isenção de taxas para o processo de edificação de uma queijaria artesanal.-----

"Assunto: Pedido de Isenção de taxas-----
Informação-----
No dia 13 de junho de 2018, um requerimento foi apresentado por Marta Lúcia da Conceição Pascoal, com morada em Casal Pinto, a solicitar a isenção de taxas e licenças para o processo de edificação de obras N° 01/2017/28, referente à instalação de uma queijaria artesanal.-----
De acordo com o número 5 do artigo 3º do Plano de apoio ao investimento em vigor, e cumpridos todos os requisitos, proponho que seja diferido o requerimento mencionado em epígrafe, bem como a restituição de taxas já outrora liquidadas referentes ao processo supramencionado.-----
Á consideração superior".-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de taxas solicitado, nos termos propostos na informação dos serviços. -----

10. CANDIDATURAS A INCUBAÇÃO NO MINI-HABITAT DE EMPRESAS: Pelo Presidente da Câmara foram presentes várias candidaturas a incubação no Mini Habitat, acompanhadas das respetivas informações, que mereceram as seguintes deliberações. -----

10.1 - Candidatura ao Mini-Habitat -----

Assunto: Candidatura ao Mini-Habitat de João Augusto da Silva Dias -----

INFORMAÇÃO -----

No âmbito das candidaturas ao mini-habitat, destinado a acolher Empreendedores de negócio que possuam interesse para o desenvolvimento económico do Concelho de Penela, recebemos no dia 25 de outubro a candidatura de João Augusto da Silva Dias, para se instalar num gabinete Mini-habitat. --

A empresa (em fase de construção) em causa, terá como objeto principal o fornecimento, instalação e a prestação de serviços a equipamentos de vínculo estrutural no setor de Obras de Arte, um nicho de mercado específico dentro do setor da Construção Civil. De destacar que a empresa em causa a construir pode representar uma mais-valia no tecido económico do concelho de Penela pela dinâmica que pode imprimir junto do mercado-alvo em que se pretende posicionar, tendo em conta a análise à candidatura e perfil do empreendedor que revela ter uma longa experiência neste setor. -----

A empresa em causa vai contribuir com a criação de 5 novos postos de trabalho, representando assim uma procura de mão-de-obra disponível no mercado de trabalho local. -----

este sentido, e porque cumpre o estipulado no regulamento do Mini-Habitat, proponho que seja deferida a pretensão de instalação desta empresa no mesmo. Tendo em conta a disponibilidade de gabinetes, apenas o gabinete 3 está disponível com 16m², revelando-se pequeno para as necessidades da empresa. Assim, proponho que o gabinete 3 permute com a sala de reuniões uma vez que a mesma é usada esporadicamente, passando a empresa em causa a dispor de um espaço com 25m², com o valor mensal de 67,50€ no 1º ano, de 90,00€ no 2º e 3º ano de contrato e de 150,00€ no período pós-incubação, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor -----

À consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, disponibilizar ao senhor João Augusto da Silva Dias, um espaço no Mini-Habitat, nos termos e valores propostos na informação transcrita. -----

10.2 - Candidatura ao Mini-Habitat - Incubação virtual: -----

Assunto: Candidatura ao Mini-Habitat Amândio Santos: Incubação virtual -----

INFORMAÇÃO -----

No âmbito das candidaturas ao Mini-habitat, destinado a acolher Empreendedores de ideias de negócio que possuam interesse para o desenvolvimento económico do Concelho de Penela, recebemos no dia 25 de outubro a candidatura do empreendedor Amândio Santos para se instalar no regime de incubação virtual no Mini-habitat. -----

Esta empresa (em fase de constituição) da área de prestação de serviços no setor gestão e administração de condomínios, representa deste modo uma mais-valia na dinamização do tecido económico e empresarial deste Concelho. -----

Neste sentido, e porque cumpre o estipulado no regulamento do Mini-habitat, proponho que seja deferida a pretensão de instalação desta empresa em regime de incubação virtual no referido espaço, ao preço de 25,00€ (vinte e cinco euros) por mês, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

À consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, disponibilizar ao senhor Amândio Santos, um espaço virtual no Mini-Habitat, nos termos e valores propostos na informação transcrita. -----

11. HIESE – HABITAT DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL NOS SETORES ESTRATÉGICOS: Pelo Presidente da Câmara foram presentes várias candidaturas a incubação no HIESE, acompanhadas das respetivas informações, que mereceram as seguintes deliberações. -----

11.1 CENTROS TRANSFRONTEIRIÇOS DE APOIO AO EMPREENDEDOR INOVADOR “CETEIS”. PROTOCOLO COM A IPN INCUBADORA: -----

No âmbito do projeto Centros Transfronteiriços de Apoio ao Empreendedor Inovador “CETEIS”, foi pelo Presidente da Câmara Municipal presente um protocolo de parceria a realizar com o IPN Incubadora, cujo texto a seguir se dá por transcrito. -----

PROTOCOLO DE PARCERIA -----

Entre-----
MUNICÍPIO DE PENELA, pessoa coletiva de direito público, NIPC 506778037, com sede no Largo do Município em Penela, neste ato representada por Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penela, com poderes para o ato e doravante designada por Município de Penela,-----

E-----
IPN INCUBADORA - Associação para o Desenvolvimento de Actividades de Incubação de Ideias e Empresas, NIPC 513488960, com sede na Rua Pedro Nunes, 3030- 199 Coimbra, representada por Maria Teresa Ferreira Soares Mendes e por Fernando Amílcar Bandeira Cardoso, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vice-Presidente da Direção, adiante designada por IPN Incubadora

Considerando:-----
O projeto Centros Transfronteiriços de Apoio ao Empreendedor Inovador “CETEIS”, em curso no âmbito do Programa de cooperação transfronteiriça Espanha-Portugal, Interreg – POCTEP 2014-2020, atualmente em curso, do qual a IPN Incubadora é parte;-----

Que o referido projeto prevê o apoio a atividades de incubação de empresas de base tecnológica e/ou claramente inovadoras, através da concessão de incentivos para suportar custos de programas de incubação dos quais aquelas empresas beneficiem;-----

O projeto **SMART RURAL SMART HIESE** (Centro 02-0651-FEDER-00030) no âmbito da operação SAAC – Sistema de Apoio às Ações Coletivas, Aviso nº Centro-51-2015-01, dinamizado pela IPN Incubadora em cooperação com Município de Penela, que contempla uma estrutura para incubação de empresas, o Habitat de Inovação nos Setores Estratégicos de Penela (HIESE);-----

O Protocolo assinado em ___ - ___ - _____ entre a IPN Incubadora e o Município de Penela que define os termos de colaboração entre ambas instituições para a gestão e dinamização do HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Setores Estratégicos.-----

O interesse das partes IPN Incubadora e Município de Penela em que um grupo de empresas beneficiárias do referido apoio do projeto CETEIS, sejam acolhidas em regime de incubação no HIESE; O Município de Penela e a IPN Incubadora celebram o presente Protocolo de Parceria, que se regerá pelo constante das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelo ordenamento jurídico português:

Cláusula 1ª-----

(Objeto)-----

O presente Protocolo tem por objeto articular o acolhimento no HIESE de um conjunto de empresas e projetos financiados pelo Projeto CETEIS do qual a IPN Incubadora é parte.-----

Cláusula 2ª-----

(Acolhimento de empresas)-----

O Município de Penela aceita acolher 6 (seis) empresas indicadas pela IPN Incubadora nas instalações do HIESE na modalidade de Co-Work, por um período de 8 (oito) meses, nas mesmas condições de incubação oferecidas às demais empresas instaladas, isentando-as dos custos de mensalidade referentes àquela modalidade de incubação.-----

Cláusula 3ª-----

(Componente financeira)-----

3.1. A IPN Incubadora obriga-se a entregar ao Município de Penela o montante global respeitante aos custos de acolhimento das seis empresas referidas na cláusula anterior, na referida modalidade de incubação Co-Work, no período contratual referido na cláusula seguinte, ao abrigo do supracitado projeto CETEIS.-----

3.2. O valor global máximo a entregar pela IPN Incubadora ao Município de Penela é de 1.440,00 € (mil quatrocentos e quarenta euros).-----

3.3. Este montante será pago no final do período contratual referido na cláusula seguinte, mediante a prévia emissão por parte do Município de Penela da documentação de suporte contabilístico relevante.-----

Cláusula 4ª-----

(Período contratual)-----

O presente protocolo surte efeitos entre o dia 12 de Março e o dia 11 de Novembro de 2018, período relevante para o acolhimento das empresas acima referidas.-----

Cláusula 5ª-----

(Força Maior)-----

5.1. Nenhuma das Partes poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações por si assumidas ao abrigo do presente Protocolo, quando e apenas na exata medida em que tal resulte da ocorrência de uma situação de força maior, designadamente de natureza extraordinária ou imprevisível exterior às Partes e que por elas não possa ser controlada, tal como guerra (declarada ou não), tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pelas Partes que impeçam ou prejudiquem o cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do presente Contrato. -----

5.2. A Parte que deseje invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra Parte, fazendo desde logo prova do evento invocado e dos seus efeitos na execução do presente Protocolo, bem como praticar os atos e tomar as medidas necessárias para limitar ou restringir os respetivos efeitos adversos.-----

5.3. A Parte faltosa, deverá ainda informar a outra Parte sobre a data previsível para a reposição da normalidade, e notificá-la formalmente logo que tal aconteça.-----
Cláusula 6ª-----

(Confidencialidade)-----

6.1. As Partes obrigam-se a tratar e a manter como confidencial toda e qualquer informação entre elas transmitidas, no âmbito do presente Protocolo de parceria, com indicação de se tratar de informação confidencial, salvo em situações de litígio entre as Partes ou quando a informação em causa for solicitada pelas autoridades competentes ou venha a ser exigida por lei.-----

6.2. Cada uma das Partes obriga-se, desde já, a utilizar a informação privilegiada que lhe for facultada pela outra Parte, única e exclusivamente para efeitos e no âmbito do presente Protocolo, abstendo-se de qualquer uso fora daquele contexto e independentemente dos fins, quer em benefício próprio, quer de terceiros. -----

6.3. Para efeitos do disposto no presente Protocolo, considera-se como informação privilegiada toda e qualquer informação, transmitida entre as Partes no âmbito do presente Protocolo, com indicação de se tratar de informação confidencial, excluindo expressamente a informação relativa à existência do Protocolo, a qual pode ser divulgada. -----

Cláusula 7ª-----

(Comunicações e Notificações)-----

7.1. Salvo em caso de indicação expressa em contrário, as comunicações entre as Partes a efetuar ao abrigo do presente Protocolo devem ser efetuadas por escrito, por correio eletrónico, carta ou fax e dirigidas para os seguintes endereços: -----

Município de Penela-----

Nomes: Luís Filipe da Silva Lourenço Matias (~~luís.matias@cm-penela.pt~~)-----

Morada: Praça do Município, 3230-253 Penela-----

Tel: +351 239560120-----

IPN Incubadora-----

Nome: Paulo Jorge Marques Santos (~~psantos@ipn.pt~~)-----

Morada: Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra-----

Tel: +351 239700300-----

7.2. As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas normais de expediente, no dia útil imediatamente seguinte.

7.3. As Partes deverão comunicar qualquer alteração do domicílio convencionado mediante carta registada com aviso de receção.-----

Cláusula 8ª-----

(Resolução)-----

8.1. Sem prejuízo do direito de indemnização nos termos gerais de direito, qualquer das Partes poderá, a todo o momento, resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento mesmo. ----- grave ou reiterado ou cumprimento defeituoso de qualquer das obrigações assumidas pela outra Parte, através de carta registada com aviso de receção, com invocação dos respetivos fundamentos e a data a partir da qual produz efeitos.-----

8.2. A resolução do presente Protocolo deverá ser efetuada mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra Parte, indicando os respetivos fundamentos e a data a partir da qual produz efeitos.-----

8.3. A resolução do presente Protocolo importa a extinção imediata de quaisquer direitos ou obrigações assumidas pelas Partes em data anterior à da resolução, com exceção do direito a receber quaisquer quantias que lhe sejam devidas pela outra Parte. -----

Cláusula 9ª -----
(Alterações)-----

Todas as alterações ao presente Protocolo só serão consideradas válidas se celebradas por documento escrito e assinado por ambas as Partes, revestindo a forma de Aditamentos ao mesmo.

Cláusula 10ª -----
(Lei Aplicável e Foro Competente)-----

10.1. O presente Protocolo rege-se pela Lei Portuguesa.-----

10.2. Para qualquer questão emergente do presente Protocolo será exclusivamente competente a jurisdição portuguesa, sendo competente o Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Feito em 2 (dois) exemplares, devidamente assinados e rubricados, ficando cada um na posse de cada uma das Partes.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo, a celebrar com o IPN Incubadora, nos termos propostos, autorizando o Presidente da Câmara a outorga-lo em seu nome.-----

11.2 CANDIDATURA A INCUBAÇÃO FÍSICA: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma candidatura apresentada pela empresa S&DG, Lda, acompanhada da seguinte informação dos serviços.-----

Assunto: Candidatura ao HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Setores Estratégicos em Incubação Física-----

INFORMAÇÃO-----

No âmbito das candidaturas ao HIESE, destinado a acolher Empreendedores de ideias de negócio, nomeadamente nos sectores estratégicos, que possuam interesse para o desenvolvimento económico do Concelho de Penela, terminou o período de incubação virtual da empresa S&DG (Storage and Distributed Generation), Lda. que está em condições para se instalar no HIESE em regime de incubação física.-----

A empresa/empreendedor em questão, já foi alvo de deliberação pela Câmara Municipal para se incubarem em regime de incubação virtual onde foram realizadas as justificações das suas candidaturas aos sectores estratégicos e respectiva avaliação e parecer da comissão executiva que estão apresentadas nos documentos em anexo.-----

Ao analisar a candidatura submetida pela empresa, cumpre informar que a candidatura em causa tem no global uma avaliação positiva nos critérios definidos no artigo 17º do regulamento do HIESE, nomeadamente no que diz respeito a:-----

- a) potencial de mercado; -----
- b) potencial de crescimento e rentabilidade; -----
- c) possibilidade de interacção com as Universidades e com outras empresas incubadas; -----
- d) capacidade de gestão do candidato/equipa. -----

Acrescentando que, é empresas com elevado potencial de gerar emprego altamente qualificado, poderemos, assim, concluir que representa deste modo uma mais-valia na dinamização do tecido económico e empresarial deste Concelho. Sublinho, ainda, a empresa em causa foi premiada com uma menção honrosa na 1ª edição do Smart Rural Contest no âmbito do programa Smart Rural Smart HIESE, onde lhes foi atribuído um prémio de incubação gratuita no HIESE de 6 meses.-----

Neste sentido, e porque cumpre o estipulado no regulamento do HIESE, proponho que seja deferida a pretensão de instalação dos referidos projecto empresarial em uma sala do HIESE, com 24m2. De acordo com o prémio recebido no Smart Rural Contest, proponho que o referido projecto empresarial tenham a isenção de pagamento nos primeiros 6 meses do contrato.-----

À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura ao HIESE nos termos e valores enunciados na informação transcrita.-----

12. ZONA INDUSTRIAL DA LOURICEIRA:

12.1 DEFINIÇÃO DO PREÇO DE VENDA DOS LOTES: No âmbito da operação de loteamento industrial, que se encontra em curso foi presente uma informação dos serviços, acompanhada de toda a documentação que lhe serviu de apoio, com vista à fixação do valor de venda dos respectivos lotes.

“Assunto: Atribuição de preços de lotes da zona industrial da Louriceira-----
INFORMAÇÃO-----

No âmbito da candidatura da ampliação da Zona Industrial da Louriceira ao concurso para apresentação de candidaturas à pré-qualificação de operações de acolhimento empresarial do programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020), tendo sido aprovada e se encontra em execução, foi definido em sede de candidatura um preço de referência de venda dos lotes. -----
Este valor foi fundamentado de acordo com a avaliação de perito avaliador judicial cuja declaração se anexa. -----

Face ao exposto, e tendo em conta a avaliação do perito avaliador judicial proponho à Câmara Municipal que aprove o preço de venda dos lotes na Zona industrial nos 4,00€/m2. -----

À consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, definir o preço de venda dos lotes na Zona Industrial da Louriceira, no valor de 4€/m2 (quatro euros por metro quadrado). -----

12.2 CEDÊNCIA DE LOTES: Pelo Presidente da Câmara foi presente um pedido de aquisição de lotes, na zona industrial da Louriceira, subscrito pela empresa Título Alargado, limitada, acompanhado da informação dos serviços, a seguir transcrita. -----

“Assunto: Pedido de Atribuição de Lote na Zona Industrial da Louriceira -----
INFORMAÇÃO-----

A empresa Título Alargado, Lda., na qualidade do seu Sócio-Gerente, Vítor Morgado, com sede na Rua Pêro Vaz de Caminha, Lote C, 3ºB, Concelho de Coimbra, apesentou um requerimento neste Município solicitando a cedência de lotes na Zona Industrial da Louriceira. -----

Conforme explicado pelo requerente em documento anexo, a empresa em causa encontra-se numa Fase inicial, com candidatura aprovada ao Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva no âmbito do Portugal 2020. A empresa do setor da metalomecânica, especificamente, na área dos aços, Light Steel Frame (LSF) e madeiras pretende construir as instalações para dar início à sua atividade produtiva.

O investimento previsto para a instalação desta unidade industrial é de 4.200.000, 00€ e é intenção da empresa criar cerca de 20 postos de trabalho diretos, e indiretos. Sendo uma indústria com grandes necessidades de ocupação de espaço terá de ocupar vários lotes contíguos entre si. -----

Face ao exposto, e face à necessidade do empreendedor poder iniciar a execução da candidatura, proponho à Câmara Municipal que aprove a cedência do lote 1, 2, 3, 4 e 5, com a área total de 19789 m2, pelo preço de 4, 00€/m2. -----

À consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a cedência dos lotes 1,2,3,4 e 5 da Zona Industrial da Louriceira, conforme proposto na informação do Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo.-----

13. FAGRIP E FEIRA DA GASTRONOMIA:

13.1 CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO PENELENSE: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, propondo um apoio financeiro ao Clube Desportivo e Recreativo Penelense, no âmbito da realização das festas de São Miguel 2018 (tasquinhas). -----

“Assunto: FESTAS ANUAIS DE S. MIGUEL 2018 (Tasquinhas - Gastronomia) -----
PROPOSTA-----

Atento à preservação das tradições ancestrais do concelho, designadamente no que diz respeito à ancestral Feira Anual de São Miguel, criada por D. Duarte no já longínquo ano de 1433, o Município de Penela criou e realizou nos últimos anos uma Feira de Produtos Endógenos e Gastronomia, como forma de afirmação do orgulho penelense nas suas tradições, na sua gastronomia, na sua riqueza etnográfica e na sua identidade cultural. -----

No âmbito do enunciado certame e com o apoio das Juntas de Freguesia, são selecionadas associações representativas de todo o concelho, para apoio na dinamização e animação do espaço gastronómico, que se desenrola no interior do Pavilhão Multiusos de Penela e que integram o programa de festas. -----

Face ao exposto, no sentido de ressarcir o apoio ao evento desenvolvido pelas respetivas associações e considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências do Município previstas no artº 23, nº 2, alínea e) e m); das competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alíneas o) u) e ff); da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, relevando ainda, que esta iniciativa de dinamização turística e sociocultural do Concelho se reveste da maior importância, propõe-se a atribuição de apoio financeiro ao Clube Desportivo e Recreativo Penelense, assim discriminado: -----

- O valor de 2 500,00€ (dois mil quinhentos euros) pela cedência de equipamento de cozinha, louça, talheres, mesas, cadeiras e limpeza dos espaços e, ainda, o valor de 985,00€ (novecentos e oitenta e cinco euros), pelas atividades desenvolvidas no apoio à realização do evento, perfazendo o valor total de 3 485,00€ (três mil quatrocentos e oitenta e cinco euros). -----

À superior consideração de V. Exas.,-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Clube Desportivo e Recreativo Penelense, o valor de 2 500,00€ (dois mil quinhentos euros) pela cedência de equipamento de cozinha, louça, talheres, mesas, cadeiras e limpeza dos espaços e, ainda, o valor de 985,00€ (novecentos e oitenta e cinco euros), pelas atividades desenvolvidas no apoio à realização do evento supramencionado, nos termos propostos na informação dos serviços. -----

14. APOIOS MUNICIPAIS:

14.1 CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO PENELENSE – APOIO À FORMAÇÃO 2018/2019:

No âmbito do pedido de apoio anual, efetuado pelo CDRPenelense, foi presente a seguinte informação dos serviços. -----

Apoios Municipais - Época 2018/19-----

Clube Desportivo e Recreativo Penelense-----

Proposta -----

As entidades públicas em geral e o Poder Local em particular têm vindo ao longo dos últimos anos a envolver-se cada vez mais no fomento e na gestão da prática desportiva, quer através da construção de infra-estruturas, quer através da gestão desses equipamentos, quer mesmo através de ações que se enquadram no âmbito de um plano de atividade físico-motora para as suas populações. -----

Tendo em atenção esta realidade e considerando que o Município, no estreito cumprimento da legislação em vigor, possui responsabilidades na criação de parceiros para a realização desse conjunto de atividades. -----

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo Penelense pretende continuar a formação na área do Futebol com a participação nas competições da Associação de Futebol de Coimbra com as equipas de Seniores Masculinos e Juniores e, ainda dinamizando a Escolinha de Futebol, numa lógica de estimulação da prática desportiva e de alargamento da base de recrutamento de atletas do Concelho para a equipa sénior. -----

Considerando a intenção manifestada de alargar a atividade a outras modalidades, alargando ainda a possibilidade da prática desportiva a mais cidadãos do concelho. -----

Considerando que o Clube desenvolve uma atividade de reconhecido mérito na promoção do bem-estar dos seus atletas, com inegáveis reflexos na qualidade de vida das respetivas famílias e do concelho em geral. -----

Considerando a importância do Clube Desportivo e Recreativo Penelense no panorama desportivo regional e concelhio, como o comprova a atribuição da Medalha de Mérito Desportivo do Concelho de Penela. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea f); do nº 2, do artigo 23º e, das alíneas o), u) e ff) do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, atribua um subsídio para o normal funcionamento do Clube Desportivo e Recreativo Penelense, no valor global de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), para a época de 2017/2018, a pagar através de 10 prestações mensais de €2 500,00, com referência ao mês de Setembro 2017, data de início da presente época desportiva. -----

À consideração superior”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de um subsídio ao funcionamento do Clube Desportivo e Recreativo Penelense, nos termos e valores propostos na informação.-----

14.2 FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA CUMEEIRA – APOIO EXTRAORDINÁRIO PELA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DA ESCOLA DO 1º CEB DA CUMEEIRA: Na sequência da utilização da Casa Paroquial para albergar os alunos da Escola Primária da Cumieira, aquando das obras na mesma, foi presente a seguinte informação. -----

“Assunto: apoio extraordinário por instalação dos alunos do 1º Ceb da Cumieira -----
Proposta -----

Considerando que o Município, no estreito cumprimento da legislação em vigor, executa as competências que lhe são atribuídas ao nível da Educação.-----

Considerando o período de execução das obras de requalificação na Escola Primária da Cumieira, que Decorreram de setembro de 2017 a abril de 20018; com a necessidade de albergar os alunos do 1º CEB, a Câmara Municipal de Penela solicitou à Fábrica da Igreja Paroquial da Cumieira que disponibilizasse a casa Paroquial para o efeito. -----

Tendo acedido, os responsáveis providenciaram de imediato obras de ajustamento do espaço por forma a receber os alunos do 1ºCEB. Adquiriram e instalaram um conjunto de bens que permitiram a boa acomodação dos alunos nos sete meses de duração das obras de requalificação do edifício escolar. -----

A Fábrica da Igreja Paroquial da Cumieira assumiu despesas extraordinárias na casa paroquial, facultando o funcionamento do 1º CEB nas suas instalações. Para além da água, eletricidade e internet, cujo custo suportado ronda os 850,00 euros, fizeram-se intervenções no sentido do melhor funcionamento possível, a saber: -----

- . Aquisição e instalação de esquentador - €395.00-----
- . Aquisição e instalação de lava loiça - €233.82-----
- . Porta para a casa do gás (para segurança das crianças) - €150.00-----
- . 4 botijas de gás (18.55cada) - €74.20-----

Num total de 853,02 euros.-----

Tendo em conta os custos inerentes ao funcionamento do 1º CEB na Casa Paroquial da Cumieira, propomos um apoio financeiro no valor total de €1.700,00 (mil e setecentos euros), ser pago à Fabrica da igreja Paroquial da Cumieira, por ser entidade responsável. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um apoio financeiro à Fabrica da igreja Paroquial da Cumieira, no valor de 1700,00€ (mil e setecentos euros), para fazer face às despesas extraordinárias, referidas na informação. -----

14.3 CENTRO CULTURAL DA CUMEEIRA – APOIO EXTRAORDINÁRIO POR INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DO JARDIM DE INFÂNCIA DA CUMEEIRA: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, a seguir transcrita, referente ao assunto mencionado em epígrafe. -----

“Assunto: Apoio extraordinário por instalação do jardim-de-infância da Cumieira -----
Centro Cultural Cumieira -----

Proposta -----
Considerando que o Município, no estreito cumprimento da legislação em vigor, executa as competências que lhe são atribuídas ao nível da Educação.-----

Considerando o período execução das obras de requalificação na Escola Primária da Cumieira, que decorrem de setembro de 2017 a abril de 20018 e que impuseram a necessidade de albergar as crianças do jardim de infância da Cumieira. -----

Para o efeito a Câmara Municipal de Penela solicitou à Direção do Centro Cultural da Cumieira que disponibilizasse as instalações do Centro, acolhendo da melhor forma crianças, educadora e auxiliares.-----

O Centro Cultural da Cumieira responsabilizou-se mensalmente pelas despesas extraordinárias no edifício do Centro, nomeadamente com a limpeza e consumo de eletricidade, permitindo o melhor funcionamento do JI da Cumieira nas suas instalações. As despesas referidas, estão listadas no documento recebido na Câmara Municipal no dia 16 de agosto e registado na plataforma SGD com o nº 5823 (Anexo) Apreciados custos extraordinários com o funcionamento do JI da Cumieira no edifício sede do Centro Cultural da Cumieira, propomos um apoio financeiro a esta associação no valor total de €2.500,00 (dois mil quinhentos euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um apoio financeiro ao Centro Cultural da Cumieira, no valor de 2500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas extraordinárias, referidas na informação. -----

14.4 ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DO CONCELHO DE PENELA – APOIO ÀS FÉRIAS DESPORTIVAS 2018:

Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, a seguir transcrita, contendo informação sobre o programa e orçamento do evento mencionado em epígrafe. -----

Assunto: FÉRIAS DESPORTIVAS 2018 -----

ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DO CONCELHO DE PENELA -----

Proposta -----

Considerando que o Município, no estreito cumprimento da legislação em vigor, possui responsabilidades na criação de parceiros para a realização de atividades, desportivas e recreativas aproveitando o conjunto de infraestruturas distribuídas pela área do Município, podendo ainda concretizar estes objetivos através da concessão de apoios a outras instituições, informamos que decorreram no período compreendido entre 18 de Junho a 10 de Agosto de 2018, em Penela as «Férias Desportivas – Verão 2018» uma parceria entre o Município de Penela e a Associação de Jovens do Concelho de Penela (AJP). -----

Este Campo de Férias de âmbito municipal contou com a presença de 84 jovens de Penela, para além dos respetivos monitores. -----

Considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências do Município previstas no artº 23, nº 2, alínea f); e das competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alíneas o) e u); da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, somos a propor o apoio da Autarquia a este evento consubstanciado da seguinte forma: -----

- Utilização gratuita das instalações desportivas e recreativas do município, designadamente do Pavilhão Multiusos, Auditório, Piscina e Campo de Futebol; -----

- Apoio na divulgação do evento; -----

- Cedência dos transportes aos participantes para a realização das atividades; -----

- Disponibilizar o Técnico Superior de Desporto da autarquia para a coordenação das atividades do campo de férias; -----

- Apoiar o valor da taxa de inscrição no programa, consoante o escalão e o número de irmãos inscritos; -----

- Apoio na alimentação aos participantes e respetivos seguros para a atividade; -----

Em contrapartida a Associação de Jovens do Concelho de Penela, com sede na Rua de Coimbra, em Penela, responsabilizou-se pelas seguintes contrapartidas: -----

- Divulgação do evento; -----

- Fornecimento de refeições e pagamento dos respetivos seguros da atividade; -----

- Articulação e promoção das diversas atividades previstas do campo de férias; -----

- Promover a equidade de acesso ao evento, bem como a respetiva cobertura territorial de âmbito municipal a todos os interessados, disponibilizando meios de transportes para as atividades. -----

Para além dos aspetos referidos anteriormente e face aos custos inerentes à realização da atividade, propomos um apoio financeiro no valor total de **€900 (novecentos euros)**, a ser pago à Associação de Jovens do Concelho de Penela, por ser a entidade responsável pela realização do evento. -----

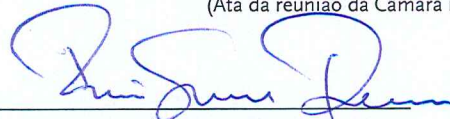
À superior consideração de V. Exas., -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Jovens do Concelho de Penela, um apoio de €900 (novecentos euros), para fazer face às despesas inerentes à organização do evento referido na informação transcrita. -----

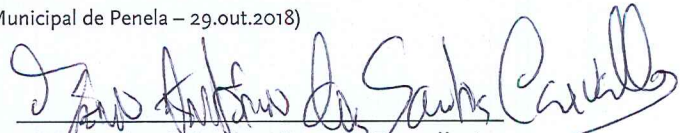
ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezassete horas e trinta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. -----

A Câmara Municipal,

(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)



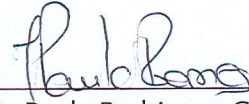
(Rui Manuel Seoane Pereira)



(Mário António dos Santos Carvalho)



(Rafael Cândido Justino Baptista)



(Eugénia Paula Rodrigues Gomes)

A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)